ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL

(x) Contratação delegada

ESTRUTURAÇÃO DO EDITAL

I – Parte Invariável, tendo como componentes:
- a) Preâmbulo;
- b) Rito Procedimental;
- c) Formulários de documentos;
 1. Modelo de procuração
 2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)

II – Parte Variável, tendo como componentes:
- a) Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação);
- b) Minuta de contrato.

Parte Invariável do edital
Componente: **Preâmbulo**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Federal nº 14.133, de 1° de abril de 2021, bem como do Decreto n° 22.885, de 20 de junho de 2024, do Decreto n° 22.888, de 26 de junho de 2024, e, na hipótese do Sistema de Registro de Preços, o Decreto nº 23.657, de 09 de maio de 2025, e respectivas alterações.

2. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum em geral de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA NOS LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO (PELOURINHO) DURANTE O CARNAVAL DO PELÔ DE 2027, evento de grande porte e de notório interesse público e cultural do Estado da Bahia.

Família: **01.77** Código: **00.00128650-1/ 00.00164189-1/ 00.00164190-5/00.00173876-3**

3. Requisito de participação:

3.1 Inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia /SAEB

Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, **inscritos ou não** no Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia, que atenderem a todas as exigências contidas neste edital, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

3.2 Tratamento diferenciado e simplificado (ME e EPP)

(x) Ampla Participação

(X) Serviços – Sem reserva de cota

3.2.1 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverá ser observado o disposto no item "3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO"do Rito Procedimental.

3.3 Consórcio

3.3.1 A definição quanto à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio observará o disposto no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

4. Processo administrativo - 022.20525.2026.0004092-48 Órgão/entidade e setor:SECULT/ASTEC

5. Modalidade/número de ordem:

(X) Pregão eletrônico nº 016/2026 **ID BB : 1104092**

6. Modo de disputa

(X) Aberto
() Aberto e fechado
() Fechado e aberto
() Fechado

7. Intervalo mínimo de diferença entre lances (degrau de valor ou percentual):

(X) Sim (conforme orçamento estimado em planilha constante do TR/Habilitação)
() Não

8. Critério de julgamento:

(X) Menor Preço
() Por item
() Por lote
(X) Global

9. Ordem de fases da licitação:

(X) Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
() Na presente licitação, a fase de habilitação **antecederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme **ato motivado com explicitação dos benefícios decorrentes**, na forma do §1° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10. Agendamento da vistoria a ser realizada pelo licitante, quando exigível no TR:

Responsável pelo agendamento de vistoria: Cintia Bonfim
Servidor Responsável: Cintia Bonfim
Endereço:
Horário: 09:00 às 16:00 Tel.: 71 3103 3357 *email*: gt.map@cultura.ba.gov.br

11. Meio de acesso à integra do edital:

11.1 Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), portal *Comprasnet.BA* e https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/.

12. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/
Recebimento das propostas: das 08:30 horas do dia 01/12/2026, às 09:30 horas do dia 04/12/2026.
Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 04/12/2026

13. Impugnação e pedido de esclarecimento:

13.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados por petição junto ao Sistema Eletrônico de Informação – SEI, ou por mensagem no correio eletrônico (e-mail:) copel@cultura.ba.gov.br.

14. Disponibilização de vista dos autos:

14.1O licitante deverá solicitar o acesso aos autos, o qual será concedido por meio de envio de *link* para o correio eletrônico (e-mail).

15. Controle prévio de legalidade ou dispensa de análise jurídica individualizada

() Declaro que o controle prévio do processo licitatório foi realizado pelo órgão de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº /20__ de ___/___/20___

(x) Declaro que a análise jurídica individualizada do processo licitatório está dispensada, nos termos do art. 19, §1º, da Lei nº 14.634/2023, conforme autorização constante do ato abaixo, tendo sido utilizadas as **minutas previamente padronizadas**e divulgadas no sítio eletrônico da Procuradoria Geral do Estado, **sem** alteração de suas cláusulas:
Portaria PGE nº: PA-NLC-644-2026 Art.: Anexo: ____, item: _____
Link das minutas: https://www.ba.gov.br/pge/biblioteca-documentos/minutas-padronizadas-de-licitacoes-e-contratos-lei-no-141332021-e-lei-no Data de download: 11/11/2026

16. Responsável pela consolidação das informações, componentes e anexos na minuta de edital, e meio de contato:
Servidor responsável e portaria de designação: Ednir de Oliveira Cruz, Portaria 158 de 17 de setembro de 2026, publicada no DOE de 19 de setembro de 2026
Endereço: Rua Conselheiro Spinola, S/N, Barris, Salvador/Bahia
Horário: 08:30 as 17:00 Tel.: 71 3103-3430 *email:* copel@cultura.ba.gov.br

Salvador, 11 de novembro de 2026
Ednir de Oliveira Cruz
Matrícula -92076569

Parte Invariável do edital
Componente: **Rito procedimental (Técnica e Preço)**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **2**
Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025

RITO PROCEDIMENTAL

1.DIRETRIZES

1.1 O rito procedimental da presente licitação seguirá o disposto nesta seção,relativamente à operacionalização das fases do procedimento da licitação pelo critério de julgamento adotado, na forma eletrônica.

1.1.1 Para fins deste Edital, considera-se responsável pela licitação o agente de contratação ou comissão de contratação a quem compete a condução do procedimento licitatório.

1.1.2 No caso da modalidade pregão, aplicável ao critério de julgamento por menor preço o maior desconto, o agente de contratação será designado pregoeiro.

1.2 Na presente licitação será observado o que se segue:

a) os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;

b) os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional; e

c) o desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação dos licitantes ou a compreensão do conteúdo de suas propostas não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo;

d) será disponibilizado o acesso aos documentos que compõem as propostas e os documentos de habilitação apresentados no processo licitatório.

2. ORDEM DAS FASES DA LICITAÇÃO

2.1 A realização da licitação observará as seguintes fases sucessivas:

2.1.1. Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas e lances; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.1.2. Quando adotado o critério técnica e preço:

a) preparatória; b) divulgação do edital de licitação; c) apresentação de propostas técnica e de preço; d) julgamento; e) habilitação; f) recursal; e g) homologação.

2.2 Na hipótese de inversão de fases, desde que observados os requisitos do art. 17, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que seja disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas.

3.PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 O *site*, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados no Preâmbulo deste Edital.

3.1.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

3.1.2 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

3.2O licitante deverá credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

3.2.1 O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação.

3.2.2 O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o licitante responsável por todos os atos praticados.

3.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, quando houver, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4.1 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5O impedimento relativo a pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem asalíneas"b" e "c" do subitem 3.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8O disposto nas alíneas "b" e "c" do subitem 3.4não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.10As vedações de que tratama alínea"h" do subitem3.4 e o subitem 3.4.1se estendem a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, conforme o §2° do art. 9° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Tratamento diferenciado e simplificado (Lei Complementar nº 123/2006 e art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021)

3.11 Na concessão do tratamento diferenciado e simplificado, deverão ser observadas as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto no art. 4° da Lei Federal n° 14.133/2021.

Aquisição com reserva de cotas

3.12 No caso de aquisição com reserva de cotas, serão observadas as seguintes disposições:

3.12.1 O percentual da cota reservada do quantitativo licitado está definido no TR/HABILITAÇÃO, a qual será destinada às microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06.

3.12.2 A cota será disputada em lote apartado, do qual participarão apenas as microempresas e empresas de pequeno porte.

3.12.3 A reserva da cota não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

3.12.4 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

3.12.5 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

3.12.6Deverá ser priorizada a aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada seja inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

Disposições gerais

4.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as suas propostas, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no Preâmbulo do Edital.

4.2 Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharão os documentos de habilitação simultaneamente com o cadastramento das propostas, na forma e no prazo estabelecidos no subitem 4.1.

4.3 No cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico:

a) a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes deste Edital;

c) a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema eletrônico, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

d) o cumprimento do disposto no inc. VI do art. 68 da Lei Federal n° 14.133/2021;

e) o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de suas propostas com as exigências deste Edital.

4.3.1 Ao cumprir o disposto nas alíneas "b" e "e" do subitem 4.3, o licitante automaticamente declara:

a) a aceitação de todas as condições dos anexos deste Edital;

b) que a proposta de preços apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incs. III e IV do art. 1º e no inc. III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inc. IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3.2 A declaração firmada em campo próprio do sistema eletrônico será suficiente para fazer prova da exigência nele contida, ressalvada a possibilidade de realização de diligência pelo responsável pela licitação para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

4.3.2.1 O não atendimento,pelo licitante, de diligência a ele dirigida, será reputado desistência, implicando na sua exclusão do certame, sem prejuízo das consequências definidas na legislação.

4.3.2.2 A declaração que for comprovada falsa implicará na exclusão do licitante, sem prejuízo de apuração de responsabilidade.

4.4O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5 A falsidade de qualquer declaração de que trata o item4sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021e as referidas na Lei nº 14.634/2023.

4.6 Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e, quando for o caso, os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Na hipótese de inversão de fases, os licitantes poderão retirar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema eletrônico, até a abertura da sessão pública.

4.8Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante.

Acompanhamento do sistema

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Parametrização do valor ou do percentual de desconto

4.10 Quando adotado o critério menor preço ou maior desconto, serão observadas as disposições dos subitens seguintes.

4.10.1 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá as seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata a alínea "a" deste subitem.

4.10.2 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema eletrônico, o valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.3 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10.1 possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá elaborar a sua proposta em conformidade com o que dispõe o TR/Habilitação.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas nas propostas vinculam o licitante.

5.3 Nos valores resultantes da proposta estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3.1 Estarão contemplados ainda todos os custos com material de consumo, fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, se relacionem com o fiel cumprimento pelo licitante das obrigações,

5.3.2 A eventual exceção à previsão deste subitem deverá constar expressamente do TR/Habilitação.

5.4 A proposta ofertada pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita ao percentual de desconto, preço ou lance, quando for o caso, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5Com a apresentação das propostas, o proponente assume o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.5.1 Os licitantes devem respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competenteou constantes de tabela de preços referenciais.

5.5.2 Caso o critério de julgamento seja o ~~d~~e maior desconto, o preço resultante da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou constantes da tabela de preços referenciais.

5.6 Somente será admitida a indicação da tributação relativa ao Simples Nacional pelos licitantes que explorem as atividades de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, de forma exclusiva ou em conjunto com outras atividades que não tenham sido objeto de vedação à inclusão no Simples, conforme previsto no art. 17, §1º, c/c art. 18, §5º-C, inc. VI, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo observar, ainda, no que respeita ao serviço de vigilância, o disposto na Lei Federal nº 14.967, de 9 de setembro de 2024.

5.7 Nas licitações destinadas à contratação de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva que não sejam de serviço de vigilância, limpeza ou conservação, o licitante incluído no Simples Nacional deverá formular proposta considerando a tributação comum aplicável aos serviços, sob pena de desclassificação.

5.7.1 Na hipótese do subitem 5.7, o licitante que venha a ser contratado estará sujeito à exclusão obrigatória do Simples Nacional a contar do mês seguinte ao da contratação, em face do disposto no art. 31, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.2 O pedido da exclusão do Simples Nacional deverá ser feito no prazo previsto no art. 30, §1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123/2006, devendo a contratada apresentar cópia do ofício encaminhado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de recebimento, como condição para recebimento da primeira fatura da prestação dos serviços.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1 A abertura da licitação se dará automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no Preâmbulo deste Edital.

6.1.1 Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, o responsável pela licitação informará a data e horário previsto para a reabertura da sessão.

7. ETAPA ANTECEDENTE AO JULGAMENTO

7.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Lances

7.1.1 Na fase competitiva será observado o que se segue:

7.1.1.1 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

7.1.1.2 Ressalvada a hipótese de parametrização referida no subitem 4.9, é vedado ao licitante apresentar seus lances de forma sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, ou de outros mecanismos indicativos da utilização de software lançador "robô".

7.1.1.3 Se inobservada a vedação estabelecida no subitem 7.1.1.2, o responsável pela licitação desclassificará a proposta e determinará a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.

7.1.1.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.1.5 O licitante somente poderá oferecer lance de valorinferiorou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.1.1.6 Será aplicado intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta (degrau).

7.1.1.6.1 O degrau deverá ser aquele indicado no TR/Habilitação.

7.1.1.7 Caso o sistema eletrônico disponibilize essa funcionalidade, o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema eletrônico, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.1.1.8 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.1.1.9 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.1.1.10 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.1.1.11 Caso, durante a desconexão do sistema eletrônico para o responsável pela licitação, ocorra o encerramento da disputa, o responsável pela licitação dará prosseguimento aos atos do certame somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação deste Edital.

7.1.1.12 Caso não sejam apresentados lances pelos licitantes, o julgamento será feito com a proposta inicial.

Fluxo do procedimento segundo o modo de disputa

7.1.2 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.1.2.1 No **modo de disputa "aberto",** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.2.1.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.1.2 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.1.1 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.1.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.1.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.1.5 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.1.4, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.1.2.2 No **modo de disputa "aberto e fechado"** os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.1.2.2.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.1.2.2.2 Encerrado o prazo previsto no subitem 7.1.2.2.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado, e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.3 No procedimento de que trata o subitem 7.1.2.2.2, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.1.2.2.4 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, o sistema possibilitará aos autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.1.2.2.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3 No **modo de disputa "fechado e aberto"** somente serão classificados para a etapa da disputa aberta, com a apresentação de lances públicos e sucessivos, o licitante que apresentou a proposta de menor preço ou de maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.1.2.3**Erro! Fonte de referência não encontrada.**, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.1.2.3.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.2.3.3 A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem 7.1.2.3.2 será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.2.3.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública será encerrada automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances, segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado.

7.1.2.3.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o responsável pela licitação poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.1.2.3.6 Após o reinício previsto no subitem 7.1.2.3.5, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

Situações de empate

7.1.3 Em caso de empate, será observado o que se segue:

7.1.3.1Ocorrendo **empate real,** será observado o procedimento a seguir definido.

7.1.3.1.1Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.1.3.1.2Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.1.3.1.2.1A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

7.1.3.1.3Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.1.3.1.4Se, após observados os subitens 7.1.3.1.2e 7.1.3.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

7.1.3.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

7.1.3.2.1 O sistema eletrônico identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.1.3.2.2Nas condições do subitem 7.1.3.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), tratando-se de pregão eletrônico,

ou de até 10% (dez por cento), tratando-se de concorrência eletrônica, relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

7.1.3.2.3 Amicroempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 7.1.3.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ou em percentual de desconto superior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

7.1.3.2.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o sistema convocará as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

7.1.3.2.5No caso de equivalência dos valores ou dos percentuais de descontos apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, conforme o critério de julgamento adotado, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.1.3.2.6Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

7.1.3.3A realização de **sorteio,** nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

7.1.3.3.1Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

7.1.3.3.2Na hipótese do subitem 7.1.3.3.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

7.1.3.3.3O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

***Chat* para troca de mensagens**

7.1.4 Ao final da disputa de lances, o sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.1.5 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.1.5.1 O responsável pela licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.1.5.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.1.5.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº23.113/2024**,** o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma do rito estabelecido neste edital.

7.1.5.3.1 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.1.5.3.2 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.1.5.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

7.1.5.4.1 Na hipótese de exclusão do licitante, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, na forma deste edital, e assim, sucessivamente, até a identificação de licitante que atenda às condições de participação.

Readequação da proposta e solicitação de documentos

7.1.6 Por meio do *chat*, o responsável pela licitação solicitará do licitante mais bem classificado, conforme o caso: o envio da proposta readequada ao último lance ofertado; a declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006; os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta.

7.1.6.1 O responsável pela licitação concederá o prazo de 3 (três) horas para envio dos documentos referidos neste subitem.

7.1.6.2 O prazo definido no subitem 7.1.6.1 poderá ser prorrogado por solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de sua conclusão.

7.1.6.3 Em casos justificados, constada a complexidade da proposta, o responsável pela licitação poderá fixar prazo diverso do definido no subitem 7.1.6.1, desde que não superior a 01 (um) dia útil.

7.1.6.4 No caso de licitação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, estas deverão ser encaminhadas pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, sob pena de não aceitação da proposta.

7.1.6.5 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante mais bem classificado deverá apresentar, por meio eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo que integra o TR/Habilitação, bem como com o detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores readequados ao valor final da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar, na forma disciplinada no TR/Habilitação.

7.1.6.6 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

7.1.6.7 Os documentos necessários à avaliação da conformidade da proposta listados no TR/Habilitação compreenderão, dentre outros, os catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet*.

7.1.6.8 O não envio de qualquer dos documentos por meio do *chat* no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

7.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Modo de disputa

7.2.1 O procedimento adotará o modo de disputa fechado, sendo vedada a apresentação de lances.

***Chat* para troca de mensagens**

7.2.2 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o responsável pela licitação e os licitantes.

Verificação do atendimento às condições de participação

7.2.3 Será procedida à verificação do atendimento às condições de participação, nos termos seguintes:

7.2.3.1 O responsável pela licitação verificará se os licitantes atendem às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3 do

Rito Procedimental deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep); e

c) Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia - CAF, mantido pelo Órgão Central do Sistema de Registro Cadastral do Poder Executivo do Estado da Bahia.

7.2.3.2 A consulta aos cadastros poderá ser estendida aos administradores e sócios com poderes de administração da licitante, na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica a que alude o art. 57 da Lei nº 14.634/2023.

7.2.3.3 Constatada a existência de sanção condenatória restritiva de direito transitada em julgado, nos termos dos arts. 43 e 44 do Decreto nº23.113/2024**,** o licitante será excluído da licitação, hipótese em que o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo na forma do item 6 e seus subitens.

7.2.3.3.1A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia.

7.2.3.3.2A sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar impedirá o infrator de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

7.2.3.4 O não atendimento das condições de participação importará na exclusão do licitante.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO MENOR PREÇO E MAIOR DESCONTO

Adequação da proposta

8.1.1 O responsável pela licitação examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço ou do desconto e quanto ao atendimento das especificações exigidas.

8.1.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação da compatibilidade do preço

8.1.2 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade da proposta em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.1.2.1 Na hipótese de o preço do licitante mais bem classificado superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.1.2.1.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.1.2.1.2 Quando a proposta do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificada em razão de permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, deverá ser oportunizada aos demais licitantes a possibilidade de negociação, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

8.1.2.2 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.1.2.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.1.2.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.1.3 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.1.3.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.1.3.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.1.3.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.1.3.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.1.3.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.1.3.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.1.3.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.1.3.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.1.3.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.1.3.2.2.

8.1.3.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.1.4 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.1.4.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.1.4.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.1.4.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.1.5 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.1.6 No caso de desclassificação, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, de acordo com a disciplina estabelecida no rito estabelecido neste edital, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, de acordo com a disciplina estabelecida, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.

8.1.7Não sendo possível o julgamento da proposta na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, para a qual serão convocados os licitantes.

8.1.8 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.2 CONTEÚDO APLICÁVEL EXCLUSIVAMENTE AO CRITÉRIO TÉCNICA E PREÇO

Adequação das propostas

8.2.1 O responsável pela licitação examinará as propostas técnicas e de preço de todos os licitantes, de acordo com os requisitos e especificações exigidas.

8.2.1.1 Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas contidas no TR/Habilitação;

c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou seus anexos, desde que insanável.

Avaliação das propostas técnicas

8.2.2 A análise e avaliação da conformidade das propostas será iniciada peloexame de conformidade das propostas técnicas, observadas as regras e as condições previstas na Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

8.2.2.1 A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada.

8.2.2.2 No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com os critérios definidos no TR/Habilitação.

Documentos complementares à proposta técnica

8.2.3 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta técnica, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.2.3.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.2.3.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.3.3 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.4 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Avaliação da proposta de preço

8.2.5 Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o responsável pela licitação realizará a verificação da **conformidade das propostas de preço.**

8.2.5.1 O responsável pela licitação aferirá a compatibilidade das propostas de preço em relação ao máximo estipulado para contratação e quanto à sua exequibilidade.

8.2.5.2 Na hipótese de o preço do licitante superar o limite máximo definido pela Administração, o responsável pela licitação poderá negociar a adequação da proposta, a fim de evitar a desclassificação.

8.2.5.2.1 O procedimento de negociação observará o disposto no item 9.

8.2.5.2.2 Será desclassificada a proposta de preço quando, mesmo após a negociação, permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.2.5.3 No caso de obras e serviços de engenharia e arquitetura, além das disposições eventualmente constantes do TR/Habilitação, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o que segue:

a) para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global definidos no TR/Habilitação, conforme as especificidades do mercado correspondente (art. 59, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução (art. 59, §4°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c) será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 59, §5°).

8.2.5.3 Se houver indício de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos, caberá a realização de diligência, a fim de oportunizar ao licitante a comprovação da exequibilidade da proposta.

8.2.5.4 Não poderá ser considerada exequível a proposta quando os custos do licitante ultrapassem o valor da proposta ou não forem demonstrados custos de oportunidade capazes de justificar a oferta.

8.2.5.5O **TR/Habilitação** poderá prever a fixação de **Nota da Proposta de Preço (NP)**, consistente na ponderação entre o valor global proposta pelo licitante classificado e o menor valor global proposto entre os licitantes classificados, de acordo com o parâmetro matemático nele estabelecido.

8.2.5.5.1 A atribuição da NP terá por objetivo, exclusivamente, a ponderação do preço do licitante em relação aos seus concorrentes, para efeito do cálculo da pontuação final, não modificando o preço que foi ofertado.

Pontuação final dos licitantes

8.2.6 Será procedida à ordenação e divulgação das notas ponderadas das propostas técnica e de preço.

8.2.6.1 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas, conforme os critérios estabelecidos no TR/Habilitação.

8.2.6.2 Tratando-se o licitante mais bem classificado de ME ou EPP, o responsável pela licitação, por meio do *chat*, solicitará a declaração de limitação de celebração de contratos, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.6.2.1 A declaração, para fins de obtenção de benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo ser firmada, preferencialmente, de acordo com o modelo do formulário integrante deste Edital.

Situações de empate

8.2.7 Em caso de empate, será observado o que se segue:

8.2.7.1Ocorrendo **empate real,** será observado o procedimento a seguir definido.

8.2.7.1.1Só poderá haver empate entre propostas iguais.

8.2.7.1.2Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta de preço em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme o art. 4º, §§1º a 3º, do Decreto nº 22.665/2024;

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.2.7.1.2.1A comprovação do desenvolvimento de ações de equidade e de programa de integridade a que se referem as alíneas "c" e "d" deste subitem será feita por declaração do interessado, acompanhada da relação das ações desenvolvidas, mediante diligência do responsável pela licitação.

8.2.7.1.3Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no Estado da Bahia;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.2.7.1.4Se, após observados os subitens 8.2.7.1.2 e 8.2.7.1.3, não houver desempate, será realizado sorteio entre os licitantes, vedando-se qualquer outro critério.

8.2.7.2 Tratando-se de **empate ficto** em relação aos itens de ampla participação:

8.2.7.2.1 Será procedida à identificação das microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.2.7.2.2Nas condições do subitem 8.2.7.2.1, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem no intervalo percentual de até 10% (dez por cento), relativamente à proposta mais bem classificada, serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

8.2.7.2.3 Amicroempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do subitem 8.2.7.2.2, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, conforme o critério de julgamento adotado, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico, contados da comunicação automática.

8.2.7.2.4Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, em situação de empate ficto, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo.

8.2.7.2.5No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem nos intervalos percentuais estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.2.7.2.6Se não ocorrer o desempate, prevalecerá a melhor oferta inicial.

8.2.7.1A realização de **sorteio,** nas hipóteses previstas neste Edital, será realizada em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, e do qual será lavrada ata específica.

8.2.7.1.1Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a realização do sorteio por meio do sistema eletrônico, deverá ser designada a realização de ato público presencial, assegurado o acompanhamento e a manifestação por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.7.1.2Na hipótese do subitem 8.2.7.1.1, o responsável pela licitação deverá juntar aos autos do processo licitatório no Sistema Eletrônico de Informações – SEI a gravação da sessão pública em áudio e vídeo, nos termos dos §§2° e 5° do art. 17 da Lei Federal n° 14.133/2021.

8.2.7.1.3O link da gravação, para fins de disponibilização aos interessados, constará de despacho do responsável pela licitação.

Aferição do atendimento às especificações exigidas

8.2.8 Quanto à aferição do atendimento às especificações exigidas, será observado o que se segue:

8.2.8.1 O responsável pela licitação procederá à análise da proposta do licitante mais bem classificado quanto ao atendimento das especificações do objeto, sendo-lhe facultado colher manifestação escrita do setor requisitante do objeto licitado ou da área especializada.

8.2.8.2 Caso previsto no TR/Habilitação, a análise a que se refere o subitem 8.2.8.1 será realizada em procedimento de exame de adequação do objeto, relativamente ao licitante mais bem classificado, compreendendo a apresentação de amostras, avaliação de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta, observado o que se segue:

8.2.8.2.1 Será divulgado o local e horário de realização do procedimento de exame de adequação do objeto, o qual deverá ser atendido pelo licitante, sob pena de preclusão.

8.2.8.2.2 A divulgação será feita por mensagem no sistema eletrônico, no sítio eletrônico oficial ou por outro meio idôneo, com a antecedência necessária para a sua realização.

8.2.8.2.3 Não sendo possível, por razões de ordem operacional, a permissão à participação presencial dos interessados na realização do exame de adequação do objeto, deverá ser assegurado o acompanhamento e a manifestação no ato, por videoconferência ou outro meio idôneo.

8.2.8.2.4 A recusa do licitante à realização do exame de adequação do objeto ou atraso, sem justificativa aceita pelo responsável pela licitação, de entrega da amostra, realização do exame de conformidade, de prova de conceito ou de outros testes exigidos será considerada desistência do certame, ensejando a aplicação das penalidades pertinentes.

8.2.8.2.5 O objeto será considerado inadequado, quando verificado o não atendimento das especificações previstas neste Edital.

8.2.8.2.6 Os resultados das avaliações serão divulgados pelos meios previstos no subitem 8.2.8.2.2.

8.2.8.2.7 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

Documentos complementares à proposta de preço

8.2.9 Caso seja necessário, o responsável pela licitação poderá, em sede de diligência, solicitar documentos complementares à proposta **de preço**, a fim de esclarecer ou confirmar situação fática ou jurídica pré-existente (art. 36 do Decreto n° 22.888/2024).

8.2.9.1 Na realização de diligência, o responsável pela licitação deverá atentar para o caráter de complementaridade das informações e documentos a serem juntados (art. 36, parágrafo único, do Decreto n° 22.888/2024).

8.2.9.2 Não serão aceitos documentos ou informações que devessem constar originariamente da proposta.

8.2.9.3O não envio dos documentos complementares no prazo indicado pelo responsável pela licitação será considerada desistência, implicando na desclassificação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória da proposta

8.2.10 O responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação (art. 37 do Decreto n° 22.888/2024).

Providências ulteriores

8.2.11 A fase de julgamento será encerrada com a identificação do licitante classificado detentor da melhor proposta.

9. NEGOCIAÇÃO

9.1. Definido o resultado do julgamento, o responsável pela licitação poderá negociar condições mais vantajosas com o licitante classificado detentor da melhor proposta.

9.1.1 A negociação será conduzida pelo responsável pela licitação por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2 O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública, divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.1.3 Concluída a negociação, o responsável pela licitação solicitará o envio da proposta readequada, observado o disposto no subitem 7.

10. FASE DE HABILITAÇÃO

Documentos de habilitação

10.1 Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme definido no TR/Habilitação, dividindo-se em: jurídica; técnica; fiscal, social e trabalhista; e econômico-financeira.

10.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral do Cadastro de Fornecedores do Estado da Bahia (CAF) quanto aos documentos por ele abrangidos, observado o disposto neste Edital.

10.1.2 Os documentos exigidos para fins de habilitação observarão os termos da Lei Federal n° 13.726, de 8 de outubro de 2018.

10.1.3 Na forma do art. 63, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante responderá pela veracidade das declarações a que se refere o subitem 4.3.

10.1.4 Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

Microempresas e empresas de pequeno porte

10.2 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.1 O responsável pela licitação procederá à verificação se a microempresa ou empresa de pequeno porte faz jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, em conformidade com os termos definidos neste Edital.

Empresas estrangeiras

10.3Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, será observado o que segue:

10.3.1 As exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes inicialmente apresentados com tradução livre;

10.3.2 O licitante deverá ter procurador residente e domiciliado no país, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os demais documentos de habilitação;

10.3.3 Para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata este artigo serão traduzidos por tradutor juramentado no país e apostilados ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Consórcio de empresas

10.4 Salvo vedação devidamente justificada no TR/Habilitação, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observado o disposto no art. 15 e nos §§10 e 11 do art. 67, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4.1Quando houver a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, se exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

Processamento da habilitação

10.5 Serão exigidos os documentos de habilitação apenas do licitante classificado detentor da melhor proposta, exceto na inversão de fases (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5.1 Quando houver inversão de fases, a exigência dos documentos de habilitação ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.5.2 Excetuam-se da previsão deste subitem os documentos relativos à regularidade fiscal, os quais serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e somente do licitante classificado detentor da melhor proposta (art. 63, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 Os documentos de habilitação serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por prazo não superior a 01 (um) dia útil, contado da solicitação do responsável pela licitação (art. 63, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6.1Na hipótese de inversão de fases, os licitantes encaminharãosimultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.6.2 Em caso de falhas técnicas ou operacionais que inviabilizem o envio de documentação de que trata este subitem 10.6, será admitido o envio correspondente para o correio eletrônico (e-mail) indicado no Preâmbulo deste Edital, devendo o responsável pela licitação informar no *chat* do sistema eletrônico a data e o horário do seu recebimento, disponibilizando o seu conteúdo, em seguida, para os demais licitantes.

10.7A habilitação poderá ser verificada por meio doCAF, quanto aos documentos por ele abrangidos, exceto quanto aos documentos de qualificação técnica.

10.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no CAF, ou que dele constem como vencidos, ou que não possam ser substituídos pelo certificado, deverão ser apresentados pelo licitante, na forma prevista neste Edital.

10.7.2 Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

10.8 Nas licitações restritas a fornecedores cadastrados, a habilitação será verificada por meio do CAF, observado o disposto no subitem 10.6 (art. 87, §§3° e 4° da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.9 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo solicitar a modificação dos registros em caso de incorreção.

10.10 A verificação, pelo responsável pela licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.10.1 Desde que solicitado de forma expressa pelo licitante interessado, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, inclusive no que respeita à adequação da habilitação econômico-financeira e da qualificação técnica, a documentação de habilitação enviada para determinado lote poderá ser utilizadapara fins de avaliação da habilitação em outro lote no qual o licitante tenha sido o melhor classificado.

Documentos complementares à habilitação

10.11Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.11.1 Os documentos serão enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital, no prazo 3 (três) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do responsável pela licitação, observado o disposto no subitem 10.5.

10.11.2 O não envio dos documentos complementares no prazo indicado será considerada desistência, implicando na inabilitação do licitante e à sujeição às sanções administrativas pertinentes.

Sanatória

10.12Na análise dos documentos de habilitação, o responsável pela licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada

em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação (art. 64, §1° da Lei Federalnº 14.133/2021).

10.12.1 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Comprovação dos requisitos de habilitação diferidos

10.13 O responsável pela licitação definirá o prazo para a apresentação dos requisitos de habilitação cuja exigência tenha sido diferida.

10.13.1 A não apresentação da documentação no prazo definido, implicará inabilitação do licitante e sujeição às sanções administrativas pertinentes.

10.14Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja participação tenha sido realizada com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

10.14.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação e inabilitação do licitante, além da sujeição às sanções administrativas pertinentes, na forma do disposto no §2º do art. 53 da Lei Complementar nº 123/06.

Inabilitação

10.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o responsável pela licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos e especificações, procedendo, inclusive, a nova verificação da ocorrência do empate ficto, na forma prevista neste Edital.

Encerramento da fase de Habilitação

10.16Não sendo possível o julgamento da habilitação na mesma sessão, o responsável pela licitação deverá designar nova sessão, observado o prazo mínimo de 24h (vinte e quatro horas), para a declaração do licitante provisoriamente vencedor, para a qual ficarão convocados os licitantes.

10.17 Exceto na inversão de fases, encerrada a fase de habilitação, seradeclarado o licitante provisoriamente vencedor, ato do qual ficarão automaticamente intimados os licitantes.

11. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimentos sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.1.1 A impugnação e o pedido de esclarecimento serão realizados na forma eletrônica.

11.2 O responsável pela licitação responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos seus anexos.

11.2.1 O responsável pela licitação poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos do órgão ou entidade contratante, a fim de subsidiar as decisões de caráter técnico, conforme o §3º do art. 8º do Decreto nº 22.885/2024 e a oitiva, quando necessário, dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, nos termos do art. 32 do Decreto nº 22.885/2024.

11.3 A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo responsável pela licitação nos autos do processo de licitação.

11.4 Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, devendo ser observado o disposto no subitem 17.12

11.5A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br e no https://licitacoes-e2.bb.com.br/aop-inter-estatico/, no prazo de até 3 (três) dias

úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e vincularão os participantes e a Administração.

12. FASE RECURSAL

12.1 A fase recursal obedecerá à disciplina estabelecida neste Edital, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2 Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, cabem:

12.2.1 Recurso:

a) em fase única, em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação;

b) em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.2.2 Pedido de reconsideração, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

12.3 O recurso em face do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação observará as seguintes disposições:

12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 15 (quinze) minutos, sob pena de preclusão, após a declaração do licitante provisoriamente vencedor pelo responsável pela licitação.

12.3.1.1A manifestação da intenção de recorrer será única, abrangendo as matérias concernentes ao julgamento das propostas e ao ato de habilitação ou inabilitação.

12.3.2 Manifestada a intenção de recorrer, as razões de recurso deverão ser apresentadas no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação da declaração do licitante provisoriamente vencedor.

12.3.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis, contado da data de divulgação da interposição do recurso, a qual será feita por comunicação no *chat*.

12.3.4O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, para juízo de retratação.

12.3.4.1Se a autoridade não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

12.3.5 A autoridade superior deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.3.7 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.3.8 O resultado dos recursos será divulgado no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

12.4 Aplica-se o disposto no subitem 12.3, no que couber, ao recurso em face do ato de anulação ou revogação da licitação.

12.5 O pedido de reconsideração será apresentado no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, observado o inc. II do art. 165 da Lei Federal n° 14.133/2021.

12.6 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.6.1 Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias.

12.7 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

13.1.1 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

13.1.2 O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

13.1.3 Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

13.1.4 Havendo justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação decorrente do ato de anulação e revogação, poderá ser diferida a manifestação dos interessados, com fundamento no art. 183 da Lei nº 12.209, de 20 de abril de 2011, justificadamente.

13.2 A homologação da licitação não implicará direito à contratação.

14. CONTRATAÇÃO

Convocação para assinatura

14.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contratoou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, o instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, conforme o caso, no prazo estabelecido no TR/Habilitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e em outras legislações aplicáveis.

14.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

14.1.2 A contratação obedecerá as estipulações constantes da minuta de contrato integrante do edital da licitação, do aviso ou do instrumento de contratação direta.

14.1.3 Na hipótese de substituição do termo de contrato por instrumento equivalente, neste serão consideradas literalmente transcritas todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante deste Edital.

14.1.4 O termo de contrato, a AFM ou, a APS, conforme o caso, deve ser assinado pelo representante legal do licitante ou mandatário com poderes expressos.

14.1.5 A assinatura se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que o licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.portalseibahia.saeb.ba.gov.br ou através do link disponibilizado www.comprasnet.ba.gov.br.

14.2. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 14.2 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário, mas não superior ao preço ofertado pelo próprio licitante remanescente;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A negociação a que se refere a alínea "a" do subitem 14.4 deste artigo deverá ser oportunizada aos licitantes remanescentes, assegurada a preferência, em caso de empate, ao licitante mais bem classificado.

Recusa

14.6 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, AFM ou APS, conforme o caso,no prazo estabelecido pela Administração, dentro do prazo de validade da proposta, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotor da licitação (art. 90, §5º, c/c art. 155, inc. VI, da Lei Federal nº 14.133/2021)

14.7 Equipara-se à recusa prevista no subitem 14.6 a circunstância de o adjudicatário deixar de manter as condições de habilitação exigidas na licitação, ou, por qualquer meio, dar causa à impossibilidade de celebrar o contrato.

14.8 A multa compensatória para a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou praticar condutas a elas equiparadas, corresponderá, salvo

previsão diversa, ao mesmo percentual definido para o descumprimento total da obrigação principal, e incidirá sobre o valor global do contrato (art. 8º, §§1º e 4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.8.1 Nas hipóteses em que não houver valor contratado, a sanção de multa terá como base o valor correspondente ao objeto adjudicado ou, quando for o caso, da estimativa da contratação (art. 7º, §1º, c/c art.8º, §4º, do Decreto nº 23.113/2024).

14.9 A regra do subitem 14.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea "a" do subitem 14.4, **exceto** se estes passarem à condição de licitante adjudicatário (art. 48, §8º, do Decreto nº 22.888/2024).

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Edital as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021 (art. 47 da Lei n° 14.634/2023).

15.2 Os licitantes estarão sujeitos às sanções administrativas referidas na Lei nº 14.634/2023, e às demais cominações legais, resguardado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

16.DISPOSIÇÕES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 Tratando-se de licitação destinada ao Sistema de Registro de Preços, serão observados, ainda, os acréscimos da **Seção do Sistema do Registro de Preços– SRP,** os quais prevalecerão em caso de conflito.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Aata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

17.2Os horários estabelecidos neste Edital, no aviso da licitação e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e prática de atos processuais.

17.3As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios elencados no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a finalidade e a segurança da contratação.

17.4Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não seráresponsável por quaisquer custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.5Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital observar-se-á o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.6 Os atos de comunicação processual da Administração com os licitantes serão realizados por meio eletrônico, na forma do disposto na Lei n° 12.209/2011 e no Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

17.6.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

17.7A autoridade competente poderá, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira para a execução do contrato, assegurada a manifestação do interessado (art. 66 da Lei n° 14.634/2023).

17.8 Eventuais modificações neste Edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.9 Os casos omissos serão dirimidos pelo Órgão/Entidade indicados no Preâmbulo deste Edital, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023,e demais normas aplicáveis.

18.FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Parte Invariável do edital
Componente: **Formulário de documentos**
Classificação: **minuta padronizada**
Versão: **1**
Data da aprovação/modificação (PGE):

FORMULÁRIO DE DOCUMENTOS

1. Modelo de procuração
2. Modelo de declaração por ME e EPP de limitação de celebração de contrato (art. 4º, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021)
 Nota: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte

MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MODELO DE DECLARAÇÃO POR ME E EPP DE LIMITAÇÃO DE CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

(ART. 4º, §2º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021)

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado Licitante, para fins de participação na licitação/contratação direta acima identificada, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, não ter celebrado, no ano calendário da realização da licitação/contratação direta, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

Parte Variável do edital
Componente: TR/HABILITAÇÃO
Classificação: modelo
Versão: 2
Data da aprovação/modificação (PGE): 23/12/2025

***G**OVERNO DO **E**STADO DA **B**AHIA*
SECRETARIA DE CULTURA DA BAHIA-SECULT

TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum em geral de **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA NOS LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO (PELOURINHO) DURANTE O CARNAVAL DO PELÔ DE 2027**, evento de grande porte e de notório interesse público e cultural do Estado da Bahia.

(X) LICITAÇÃO
(Processo Administrativo nº 022.20525.2026.0004092-48)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:

(X) Serviço: Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum em geral de **LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA NOS LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO (PELOURINHO) DURANTE O CARNAVAL DO PELÔ DE 2027** , evento de grande porte e de notório interesse público e cultural do Estado da Bahia.

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto na tabela (X) abaixo () em anexo.

LOTE ÚNICO

Participação	Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecime (UF)	Quantitativ	Cronograma/Prazo DI (diárias)
ampla	1	01.77.00.00164189-1	LOCACAO GRUPO GERADOR Maquina geradora de 100 kvas, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalação.	un	05	07 DIÁRIAS De 03.02.2027 à 09.02.2027
				Subtotal	05	
ampla	2	01.77.00.00173876-3	LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em contêiner (STAND-BY), com carga de 100KVA microprocessados.	un	05	07 DIÁRIAS De 03.02.2027 à 09.02.2027
				Subtotal	05	
ampla	3	01.77.00.00164190-5	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 180 kvas, com cabos de 25mts e silencioso (chave reversora), com instalação.	un	02	07 DIÁRIAS De 03.02.2027 à 09.02.2027
				Subtotal	02	
ampla	4	001.77.00.00128850-1	LOCACAO GRUPO gerador, a diesel, microprocessado, silenciado, cabinado, potencia 180KVA STAND-BY, em 220/127, trifásico 60HZ.	un	02	07 DIÁRIAS De 03.02.2027 à 09.02.2027
				Subtotal	02	
				Total Geral	**14**	

1.1.2 As especificações do objeto constam:
(**X**) da descrição abaixo:
() do anexo integrante deste TR/Habilitação

DISTRIBUIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS CONFORME AS DEFINIÇÕES DE CARGA

Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá observar que, devido à geometria urbana peculiar do Centro Histórico (vias estreitas, ladeiras sinuosas e portais de casarões), os Grupos Geradores de Energia (GGE) deverão possuir dimensões externas e layouts reduzidos, inferiores aos padrões convencionais de eventos de massa. Os equipamentos devem ser compatíveis com o espaço físico restrito reservado em cada Largo, sem obstruir rotas de fuga ou acessos de emergência. Ademais, a distribuição de potência para os palcos do Largo do Pelourinho, para a Praça das Artes e demais Largos obedecerão rigorosamente às modulações de carga e sincronismo estabelecidas abaixo:

Largo do PELOURINHO

01 (um) GGE de **100 kVA** para atendimento exclusivo do sistema de Iluminação Cênica e Barracas de Apoio + 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.

01(um) GGE de **180 kVA** para atendimento dedicado dos Painéis de LED, Sistema de Sonorização e transmissão oficial da TVE + 01 (um) GGE de **180 kVA (Backup)**.

PRAÇA DAS ARTES

01 (um) GGE de **100 kVA** para atendimento exclusivo do sistema de Iluminação Cênica, Barracas de Apoio e Camarins + 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.

01(um) GGE de **100 kVA** para atendimento dedicado dos Painéis de LED, Sistema de Sonorização + 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.

- Nos Largos **QUINCAS BERRO DÁGUA, PEDRO ARCHANJO e TEREZA BATISTA** , a Empresa CONTRATADA deverá prever **transformador isolador 220/220V**, **potência mínima de 100 kVA**, provido de blindagem eletrostática, devidamente aterrado, além de estarem instalados conforme as normas técnicas aplicáveis, de forma a minimizar interferências eletromagnéticas, ruídos elétricos, harmônicas e oscilações de tensão capazes de comprometer a qualidade da sonorização, pois os circuitos que atendem o sistema de som, iluminação cênica e LED, serão ligados no mesmo gerador. O transformador isolador deve entrar em Triângulo (3 cabos de fase + aterramento da carcaça) e sair em Estrela. O centro da Estrela (Secundário) deve ser firmemente aterrado em uma malha de aterramento própria dedicada. Isso faz com que o som e o LED ganhem um "Neutro Zero Volts" exclusivo, eliminando ruídos provocados pela iluminação.

O sistema elétrico deverá ser concebido de forma a separar eletricamente as cargas de som e painéis de LED (Circuito 1), das cargas de iluminação cênica e barracas (Circuito 2). A iluminação cênica e barracas deverá ser alimentada diretamente pelo grupo gerador principal, sem passar pelo transformador isolador. Como medida de segurança operacional, o grupo gerador de backup, respeitando a respectiva potência nominal de cada local (100 kVA ou 180 kVA), deverá ser sincronizado ao gerador principal, possibilitando rápida transferência da alimentação elétrica em caso de falha, interrupção ou necessidade de substituição do equipamento principal.

- A Empresa CONTRATADA será a responsável técnica exclusiva por executar a **equipotencialização de todos os aterramentos** das estruturas metálicas do Palco, grids de iluminação, suportes de LED e torres de sonorização. Todas as massas metálicas devem ser conectadas eletronicamente ao sistema de aterramento dos geradores, equalizando as diferenças de potencial para criar caminhos seguros de escoamento para correntes de fuga. Essa medida visa anular o risco de choques elétricos no público/artistas e proteger os equipamentos eletroeletrônicos contra surtos de tensão. A equalização de potencial de toda a infraestrutura será estabelecida por uma malha de aterramento temporária em formato de triângulo equilátero, confeccionada com cabos de cobre nu com seção nominal de 50 mm².

- O aterramento a ser adotado será o esquema de aterramento conforme as diretrizes da norma NBR 5410, onde os condutores de neutro e de proteção de cada máquina permanecem rigorosamente separados a partir do ponto de origem.

- Os protetores de cabos de piso (passa-cabos) deverão ser confeccionados em **borracha vulcanizada preta de alta densidade**, dotados de no mínimo **03 (três) vias internas** e equipados com tampa articulada em PVC de alta resistência na cor amarela (padrão de segurança visual). A resistência mecânica do material deve suportar, comprovadamente, o impacto e o peso de veículos comerciais e de emergência transitando sob aclive/declive acentuado nas ladeiras do Largo do Pelourinho durante todo o período do evento, evitando o esmagamento da fiação.

- Utilizar modelos prontos de reservatórios de fábrica que eliminam a necessidade de diques de contenção no piso do evento, prevenindo vazamentos e contaminação do solo, em atendimentos às normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

- A instalação dos geradores deve seguir rigorosamente os critérios das normas de segurança do CBMBA, quanto as placas de sinalização de emergência, extintores portáteis, aterramento, etc.

- Prever suporte de combustível para os geradores feito por um reservatório de óleo diesel de 1000 litros que pode ser confeccionado em Polietileno de Alta Densidade (PEAD) Material não metálico que oferece excelente compatibilidade química com o combustível, imunidade à corrosão e leveza para transporte em eventos temporários ou Aço Carbono: Material tradicional de alta resistência mecânica e ao fogo.

- Prever fornecimento e instalação de passa-cabos de piso, de MATERIAL REFORÇADO

- Prever utilização dos cabos Polifásicos quadruplex, conforme quantitativos definidos no TR

CONDICIONAMENTO DOCUMENTAL PARA RECEBIMENTO E FATURAMENTO

Como requisito obrigatório para a formalização do recebimento definitivo do objeto e consequente autorização para a emissão da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a CONTRATADA deverá apresentar à fiscalização os seguintes documentos técnicos:

Relatório fotográfico com as imagens da localização exata de todos os geradores contratados, além das dimensões de todos os equipamentos;

Relatórios diários, entregues ao final do evento, contendo os horários exatos que os geradores foram ligados e desligados, bem como o consumo estimado em kWh de cada gerador, devendo ainda disponibilizá-los diariamente aos fiscais quando solicitado.

O descumprimento na entrega das obrigações documentais acima especificadas, ou a constatação de erros e inconsistências em seus conteúdos, caracterizará pendência na execução do objeto, conforme ítem 7.1.2.1 deste TR.

DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE E ECOMANUTENÇÃO

Em estrito cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deverá adotar práticas de eco manutenções. Isso inclui a mitigação da emissão de fumaça preta, a otimização do uso de combustível e a obrigatoriedade de bacias de contenção nos geradores e pontos de abastecimento.

O manejo, coleta e descarte de resíduos perigosos decorrentes da manutenção (como óleo lubrificante usado, estopas contaminadas e filtros) devem seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação final devidamente licenciada.

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação **não** será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data da(**X**) **assinatura do Contrato** () subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM() subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, observado o artigo 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:

(**X**) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir:

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:
(**X**) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
() na descrição a seguir:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 022.20525.2026.0004092-48.

4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Não será exigido(a) exame de adequação do objeto.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

4.4 Vistoria

4.4.1A avaliação prévia do local de execução do objeto é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **09:00** horas às **16:00** horas(art. 63, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.1 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.4.1.2 **Os agendamentos deverão ser solicitados com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, através do telefone (71) 3103-3357 ou, obrigatoriamente com cópia simultânea, para os e-mails: cintia.bomfim@cultura.ba.gov.br, carlos.oliveira@cultura.ba.gov.br, gt.map@cultura.ba.gov.br, jeferson.souza@cultura.ba.gov.br e ailton.goncalves@cultura.ba.gov.br.**

4.4.1.3 Caso o licitante opte por não realizar vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação e da sua opção por não realizar vistoria (art. 63, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

4.4.1.3.1 Caso a atividade não esteja submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

4.4.1.4 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

4.5 Subcontratação

4.5.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.5.1.1 É vedada a subcontratação completa do objeto ou da sua parcela principal, a qual consiste em:

- Serviços de Locação dos geradores;

- Serviços de Operacionalização dos geradores;

- Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos geradores.

4.5.1.2 A subcontratação fica limitada às parcelas:

- Transporte, mobilização e desmobilização (carga, descarga, içamento e transbordo).

4.5.1.4 O contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas à subcontratação

4.6 Garantia

4.6.1 Garantia de proposta

4.6.1.1 Será exigida a garantia de proposta, observado o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021, n o **percentual de 0,5% (meio por cento) do valor inicial**, que poderá recair sobre qualquer das modalidades indicadas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme razões presentes no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** 022.20525.2026.0004092-48.

4.6.1.1.1 O licitante arcará com os custos da garantia de proposta.

4.6.1.1.2 A **garantia de proposta** deverá ter **validade mínima de 120 (cento e vinte) dias**, contados da data da apresentação da proposta, cabendo ao licitante**,** a partir da solicitação motivada da Administração**,** comprovar a sua renovação, até 10 (dez) dias úteis antes do vencimento do seu prazo inicial, **por período adicional de até 120 (cento e vinte) dias**, caso tenha interesse em permanecer na licitação.

4.6.1.1.3 Se o licitante for consórcio, para a garantia da proposta, admitir-se-á o somatório dos valores de cada consorciado, hipótese em que deverá alcançar o valor total exigido no subitem 4.6.1.1.

4.6.1.1.4 Se o licitante aceitar prorrogar a validade da proposta, mas não comprovar a renovação da garantia de proposta no prazo fixado no subitem 4.6.1.1.2, será intimado pela Administração para fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento da intimação, sob pena de exclusão da licitação e sujeição às sanções administrativas correspondentes, após a instauração de processo administrativo sancionatório.

4.6.1.1.5 Decorridos o prazo de validade da proposta sem que o licitante aceite prorrogá-lo, fica o licitante liberado dos compromissos assumidos.

4.6.1.1.6 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis,

contado da assinatura do Contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação ou da publicação do ato que revogar ou anular o certame.

4.6.1.1.7 A garantia de proposta será executada em sua integralidade, em caso de recusa em assinar o Contrato ou da não apresentação dos documentos para a contratação.

4.6.1.1.8 A garantia de proposta poderá converter-se em garantia da contratação, devendo ser complementada, quando necessário.

4.6.1.1.9 As formalidades pertinentes a cada modalidade de garantia de proposta estão dispostas no item referente à garantia da contratação.

4.6.2 Garantia da contratação

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial** do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1°.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério do Poder Executivo Federal competente (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, **após**() autorização da contratação direta (**X**) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 90 (noventa) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo

Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

(**X**) Sim

() Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI** _____ (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1Regime de execução

5.1.1Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1 O prazo de execução do objeto será de **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data () da assinatura do Contrato(**X**) **da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS**

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto:

Etapa de Locação/Montagem: Período de 25.01.2027 à 28.01.2027, das 05:00h ás 06:30h da manhã, sendo que a Praça das Artes só está liberada para locação dos equipamentos a partir do dia 26.01.2027.

- **Etapa de Regularização Técnica (ART(s)/TRT(s) e Anexo R):** Prazo limite para emissão concluída e definitiva das ART(s)/TRT(s) e Anexo R, dia 30.01.2027.

Etapa de Testes de iluminação, LED e Som

- Data: 03.02.2027 (quarta-feira) LARGOS TEREZA BATISTA, PEDRO ARCHANJO, QUINCAS BERRO D AGUA E PRAÇA DAS ARTES
- Data: 04.02.2027 (quinta-feira) LARGO DO PELOURINHO

Etapa de Passagem de Som

- Data: 04.02.2027(quinta-feira) LARGOS TEREZA BATISTA, PEDRO ARCHANJO, QUINCAS BERRO D AGUA E PRAÇA DAS ARTES
- Data: 05.02.2027 (sexta-feira) LARGO DO PELOURINHO(

Etapa: Operacionalização durante as programações artísticas do carnaval 2027

- Data: 04.02.2027 (quinta-feira) LARGOS TEREZA BATISTA, PEDRO ARCHANJO, QUINCAS BERRO D AGUA E PRAÇA DAS ARTES (18 horas de funcionamento)
- Data: 05.02.2027 (sexta-feira) TODOS OS LARGOS - Das 09:00h às 03:00h
- Data: 06.02.2027 (sábado) TODOS OS LARGOS - Das 09:00h às 03:00h
- Data: 07.02.2027 (domingo) TODOS OS LARGOS - Das 09:00h às 03:00h
- Data: 08.02.2027 (segunda-feira) TODOS OS LARGOS - Das 09:00h às 03:00h
- Data: 09.02.2027 (terça-feira) TODOS OS LARGOS - Das 09:00h às 03:00h

As diárias contratadas compreendem 18 (dezoito) horas de funcionamento programado dos grupos geradores, conforme o cronograma estabelecido neste Termo de Referência, devendo a CONTRATADA assegurar suporte técnico e operacional durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive nos períodos destinados ao abastecimento, manutenção preventiva, testes e atendimento a eventuais ocorrências, sem qualquer cobrança adicional, estando todos esses custos incluídos nos valores das diárias contratadas.

Etapa de Desmontagem: Período de 10.02.2027 à 14.02.2027

Diretrizes Operacionais de Execução:

- A CONTRATADA deve cadastrar os veículos que serão utilizados para execução dos serviços deste contrato, no Orgão da prefeitura responsável pela liberação, no centro histórico, durante o período de montagem e desmontagem das estruturas no carnaval do pelourinho.
- A execução exige logística rigorosa para transporte em ladeiras, vias estreitas e calçamento secular com caminhões-guindaste;
- O reabastecimento dos tanques nos Largos deverá ser realizado obrigatoriamente por equipe especializada da CONTRATADA, pela manhã, por volta das 05:00h, durante horário de menor fluxo de pedestre, respeitando rigorosamente o cronograma de tráfego e as normas operacionais emitidas pela

Transalvador.

- O fornecimento, transporte, armazenamento temporário e abastecimento de combustível necessários para o funcionamento contínuo e ininterrupto de todos os Grupos Geradores de Energia (GGE), incluindo os equipamentos principais e os sistemas de backup serão de responsabilidade técnica e ônus financeiro exclusivo da CONTRATADA.

- A CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT/CRT referentes à execução dos serviços, **com emissão concluída e definitiva** junto ao respectivo conselho de classe competente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da APS, respeitando o limite máximo improrrogável de 30/01/2027 (sendo expressamente vedada a aceitação de documentos em formato de rascunho ou com pendências). Essa exigência visa atender ao prazo do Corpo de Bombeiros para a abertura do processo de vistoria do evento via Sistema FÊNIX com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, etapa que engloba a apresentação do Anexo R (Atestado de Conformidade das Instalações) assinado por profissional habilitado e vinculado ao respectivo conselho de classe.

- É obrigatória a utilização de Óleo Diesel S10, visando reduzir a emissão de material particulado e gases poluentes na área do Centro Histórico, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade do Art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021. O combustível deve ser adquirido de postos ou distribuidoras regularmente autorizadas pela ANP.

- A CONTRATADA deverá manter os tanques de combustível de todos os geradores com capacidade suficiente para garantir uma autonomia mínima de 18 (dezoito) horas de operação ininterrupta acima da carga máxima estimada, prevenindo descontinuidade por falta de insumo (*pane seca*).

- A CONTRATADA é responsável pela segurança dos seus ativos, com foco exclusivo na preservação da fiação e integridade dos seus equipamentos, desde o primeiro dia da montagem até o ultimo dia da desmontagem, diminuindo assim os riscos de sinistros e/ou interrupções elétricas causadas por avarias na fiação/equipamentos.

- A CONTRATADA deverá atuar de forma conjunta e coordenada com as demais empresas contratadas para os testes nos sistemas de iluminação cênica, painéis de LED e sonorização, visando garantir a estabilidade do sistema e prevenir falhas, realizando os testes diários de carga pela manhã, antes do início da programação artística do Carnaval.

- Em caso de pane mecânica, elétrica ou superaquecimento, a CONTRATADA deverá efetuar o acionamento e a transferência de carga para o gerador reserva (backup) no **prazo máximo de até 05 (cinco) minutos**. Eventuais interrupções que ultrapassem este limite de tolerância serão registradas pela fiscalização da SECULT com a finalidade exclusiva de subsidiar a apuração de infração administrativa e aplicação de penalidades na forma da Lei estadual nº 14.634/2023, vedado o desconto proporcional direto na fatura à míngua de critério matemático de glosa pré-estabelecido neste TR.

5.2 Local da execução

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

() do anexo integrante deste TR/Habilitação

(**X**) da descrição abaixo

Todos os serviços serão prestados no Centro Histórico do Pelourinho, na cidade de Salvador-BA, nos seguintes pontos:

-Centro histórico do Pelourinho: Largo Pedro Archanjo
Endereço : R.Gregório de Matos, 10
-Centro histórico do Pelourinho: Largo Tereza Batista
Endereço : R.Gregório de Matos, 6
-Centro histórico do Pelourinho: Largo Quincas Berro D'água
Endereço : R.do Açouguinho, 12
-Centro histórico do Pelourinho: Largo do Pelourinho
Endereço : Praça José de Alencar, s/n
-Centro histórico do Pelourinho: Praça das Artes
Endereço : Beco do Porvir, 4

Obs: croquis com o posicionamento exato dos geradores estão representados nos anexos deste TR.

5.3 Materiais a serem disponibilizados

5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme relação a seguir estabelecida, acompanhada da respectiva descrição detalhada e quantidade estimada, promovendo sua substituição quando necessário sem comprometimento da qualidade do serviço:

- Cabo Quadruplex de 35mm, aprox 310metros e 50mm, aprox 350metros
- Conectores e clips de aterramento (diversos);
- Extintores portáteis do tipo ABC, peso: 4kg - 14 unidades
- Extintores portáteis do tipo CO2, peso: 4kg - 07 unidades
- Placa de Acesso Restrito - 06 unidades

● Placa de Proibido Fumar - 06 unidades
● Placa de Risco de Explosão - 06 unidades
● Placa de Risco de Choque - 07 unidades
● Placa de sinalização de extintor tipo ABC - 14 unidades
● Placa de sinalização de extintor tipo CO2 - 05 unidades
● Quadros de distribuição temporária - 10 unidades
● Passa cabos de pisos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, alta resistência e aderência ao piso, com tampa articulada em PVC.(diversos);
● Geradores de 100Kvas - 10 unidades
● Geradores de 180 Kvas - 04 unidades
● Transformador-isolador de 100Kvas - 03 unidades

5.4 Garantia técnica

5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços (art. 26, incs. I e II,e §1º, do CDC).

5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.
(**X**) MENOR PREÇO

5.5.1.1O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em () duas () três (**x**) quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

5.5.1.2 Caso o preço seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.3 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.

() MAIOR DESCONTO

5.5.1.1O percentual de desconto incidirá linearmente sobre orçamento de referência, devendo ser estendido aos eventuais termos aditivos (art. 33, inc. II, art. 34, §2º, e art. 82, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

5.5.1.2 O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes deste TR/Habilitação e/ou do Projeto Básico (engenharia), conforme o caso, a qual deverá ser expressa em percentual de desconto, não sendo admitidas propostas alternativas.

5.5.1.3 O percentual de desconto incidirá sobre o preço global estimado pela Administração, aplicando-se linearmente sobre os itens do orçamento de referência.

5.5.1.4 O percentual de desconto deverá conter() duas () três () quatro casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

Nota: a indicação de quantidade de casas decimais superior a duas dependerá da disponibilização da funcionalidade no sistema eletrônico.

5.5.1.5 Caso o percentual de desconto seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

5.5.1.6 Quando o produto do percentual de desconto sobre os itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão consideradas apenas duas casas

decimais, com aproximação para mais do último algarismo, se este for igual ou superior a 5 (cinco).

5.5.1.7 O orçamento de referência do objeto licitado conterá, conforme o caso, todos os itens

que o compõe, elaborado, quando for caso, a partir das composições dos custos

unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no TR/Habilitação e/ou Projeto Básico previamente aprovado(s).

5.5.1.8 O licitante, conforme o caso, deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o respectivo cronograma físico-financeiro.

() TÉCNICA E PREÇO

5.5.1.1O proponente deverá elaborar a sua proposta técnica e de preços de acordo com as exigências constantes da Seção Específica do TR/Habilitação para Técnica e Preço.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.

6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.

6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.5.4 Sem prejuízo das obrigações definidas neste TR/Habilitação, o fiscal do contrato deverá identificar possível razão que, nos termos dos §§4° e 5° do art. 156 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 48 da Lei n° 14.634/2023, impeça a contratada de licitar e contratar.

6.5.5 A fiscalização de que trata este TR/Habilitação não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 5 **(cinco) dias**, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, “a”, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata o subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído ou corrigido no prazo de **01 (um)dia**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

7.1.2 Recebimento definitivo

7.1.2.1 O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos(art. 140, inc. I, “b” da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório *“AS BUILT”*, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.2 LIQUIDAÇÃO

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, prorrogáveis por até **08 (oito) dias úteis**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da

regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.2.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

7.3 PAGAMENTO

7.3.1 Prazo para pagamento

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 08 (oito) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do INPC, INDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR DE CORREÇÃO MONETÁRIA, *pro rata tempore*.

7.3.2 Forma de pagamento

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

(**X**) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

(**X**) menor preço

8.2 Exigências de habilitação

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1 Habilitação jurídica

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro

onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ()Estadual/Distrital (**X**) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda ()Estadual/Distrital (**X**) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante,ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira

(X)exigível

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante(art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.3.2 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de **10%** (**dez por cento**) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.2.1.4 Qualificação Técnica

a) comprovação de capacitação **técnico-profissional**, através da apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação, limitadas estas às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. I, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

a.1) O vínculo profissional entre o profissional e o licitante poderá ser comprovado através de: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela execução do objeto licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

a.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

b) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

b1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

b2) Será admitida a apresentação de atestados relativos a potencial subcontratado em relação à parcela do objeto cuja subcontratação tenha sido expressamente autorizada neste TR/Habilitação, limitada a 25% (vinte e cinco por cento) do objeto a ser licitado, hipótese em que mais de um licitante poderá apresentar atestado relativo ao mesmo potencial subcontratado (art. 67, §9º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

c.1) Para fins desta alínea, o licitante deverá apresentar, sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, a relação explícita e declaração formal de disponibilidade, de acordo com as especificações exigidas;

c.2) Quando exigida a indicação de pessoal técnico, será observado o que se segue:

c.2.1) relação do pessoal técnico indicado pelo licitante deverá estar acompanhada da demonstração de vinculação à futura execução contratual, mediante a juntada no sistema eletrônico, de quaisquer dos seguintes documentos: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

c.2.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da execução do objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (art. 67, §6º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

c.2.3) Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, se for o caso:**[NÃO SE APLICA]** (art. 67, inc. IV, da Lei Federal n° 14.133/2021);

e) registro ou inscrição do licitante na entidade profissional competente, se for o caso: **Não exigível para a pessoa jurídica licitante, bastando a comprovação de inscrição ativa e regular do profissional técnico indicado (Engenheiro Eletricista ou Técnico Industrial em Eletrotécnica)**

junto ao seu respectivo conselho de classe (CREA ou CRT/CFT)

e.1) No caso de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando o licitante vencedor obrigado a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do Contrato.**[NÃO SE APLICA]**

e.2) No caso de Sociedades empresárias estrangeiras, o atendimento da exigência de que trata esta alínea se dará por meio da apresentação, no momento da assinatura do Contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.**[NÃO SE APLICA]**

f) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação, **assegurada a realização de vistoria prévia**, a fim de atestar que o licitante conheça o local e as condições para a execução do objeto (art. 67, inc. VI, c/c art. 63, §2º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f.1) Ainda que o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico de conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

f.2) Se a atividade não estiver submetida à fiscalização de conselho profissional, a declaração formal deverá ser assinada pelo responsável legal do licitante ou por pessoa por ele indicada, que possua condições técnicas de se responsabilizar pela execução do objeto que será contratado.

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “a”, “b” e “c” deste tópico:

PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA OU VALOR SIGNIFICATIVO	**QUANTITATIVO TOTAL (100%)**	**COMPROVAÇÃO MÍNIMA (50%)**
LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de **100 kvas**, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalação.	05 unidades	03 unidades
LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em conteiner **STAND-BY**, com carga de 100KVA microprocessados.	05 unidades	03 unidades

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, _____ % (_____ por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.**[NÃO SE APLICA]**

8.2.1.4.1.2 Em caso de dúvida quando à legitimidade dos atestados apresentados, o responsável pela licitação poderá solicitar ao licitante cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3 Disposições gerais

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado(art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de R$ 606.902,55 (seiscentos e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global (**X**) abaixo () em anexo, os quais correspondem **ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

LOTE ÚNICO									
Item	**Código SIMPAS**	**Descrição**	**Unidade de Fornecimento (UF)**	**Quant**	**DI**	**Valor Unit**	**Valor Unit x 7 DI**	**Valor Total**	**De-grau**
1	01.77.00.00164189-1	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de **100 kvas**, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalação.	UN	05	07	**R$ 6.966,4329**	**R$ 48.765,03**	**R$ 243.825,15**	0,01
			Subtotal	05					
2	01.77.00.00173876-3	LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em conteiner **STAND-BY**, com carga de 100KVA microprocessados.	UN	05	07	**R$ 4.185,4829**	**R$ 29.298,38**	**R$ 146.491,90**	0,01
			Subtotal	05					
3	01.77.00.00164190-5	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora d e **180 kvas,** com cabos de 25mts e silencioso (chave reversora), com instalaçao.	UN	02	07	**R$ 9.639,1929**	**R$ 67.474,35**	**R$ 134.948,70**	0,01
			Subtotal	02					

4	01.77.00.00128650-1	LOCACAO GRUPO gerador, a diesel, microprocessado, silenciado, cabinado, potencia 180KVA **STAND-BY,** em 220/127, trifásico 60HZ.	UN	02	07	**R$ 5.831,2000**	**R$40.818,40**	**R$ 81.636,80**	0,01
			Subtotal	02					
			Total	14					
			Valor estimado total					**R$ 606.902,55**	

PLANILHA DETALHADA DOS SERVIÇOS

	Localização Pelourinho	**Especificações do objeto para atender a necessidade do Carnaval do Pelourinho para o ano de 2027.**	**Unid (UF)**	**Quant.**	**DI**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1.0	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 100 KVAS**						
	Largo Tereza Batista	**Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas**, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, **com ''chave reversora** interligada'', modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 02 Suportes de extintor, tipo ''tripé'' 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Proibido Fumar'' (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Explosão'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Acesso restrito'' (dimensão mínima: 158 x 316 mm) PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm. 01 transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do transformador isolador 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do quadro de distribuição do transformador isolador Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3 fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	01	07 DI	R$6.966,4329	R$48.765,03

1.1	**Largo Pedro Archanjo**	**Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas**, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, **com ''chave reversora** interligada'', modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 02 Suportes de extintor, tipo ''tripé'' 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Proibido Fumar'' (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Explosão'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Acesso restrito'' (dimensão mínima: 158 x 316 mm) PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do quadro de distribuição do gerador 01 transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do transformador isolador 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do quadro de distribuição do transformador isolador Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3 fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	01	07 DI	R$6.966,4329	R$48.765,03
	Praça das Artes	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com ''chave reversora interligada'' modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 01 Suporte de extintores, tipo ''tripé'' 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Proibido Fumar'' (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Explosão'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Acesso restrito'' (dimensão mínima: 158 x 316 mm) PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 20 Passa cabos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, resistente, de alta aderência ao piso, com tampa articulada em PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária. 01 lance de cabo de 120m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 50mm lpara ligação do gerador até o quadro de distribuição prox. ao palco Aterramento do gerador e dos quadros de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	02	07 DI	R$6.966,4329	R$97.530,06

	Largo do Pelourinho	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 100 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, com ''chave reversora interligada'' modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 02 Suportes de extintores, tipo ''tripé'' 20 Passa cabos em borracha vulcanizada preta, 3 vias, resistente, de alta aderência ao piso, com tampa articulada em PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária. Cada um, localizado atrás de cada house mix no largo do pelourinho. 01 lance de cabo de 100m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 50mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição atrás da house mix do CCPI. 01 lance de cabo de 50m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição atrás do house mix da TVE. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' em cada quadro(dimensão mínima: 340 mm Aterramento do gerador e dos quadros de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	01	07 DI	R$6.966,4329	R$48.765,03
1.2	**Largo Tereza Batista** 01 unidade **Largo Pedro Archanjo** 01 unidade **Largo do Pelourinho** 01 unidade **Praça das Artes** 02 unidade	**LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em conteiner (STAND-BY), com carga de 100KVA microprocessados** 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Suporte de extintores, tipo ''tripé'' Aterramento do gerador e dos quadros de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	05	07 DI	R$4.185,4829	R$146.491,90
			Sub-total	**10**			
2.0	**LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA DE 180 KVAS**						

2.1	**Largo do Pelourinho**	Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 180 kvas, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, sem ''chave reversora interligada'' modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 02 Suportes de extintor, tipo ''tripé'' 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal 01 reservatório de diesel 01 lance de cabo de 10m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 50mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição prox ao palco. 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Proibido Fumar'' (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Explosão'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Acesso restrito'' (dimensão mínima: 158 x 316 mm) 01 cabo de 50m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do gerador até o quadro de distribuição atrás do palco e em frente ao CCPI. Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	01	07 DI	R$9.639,1929	R$67.474,35
	Largo Quincas Berro d água	**Locação, instalação, montagem e desmontagem de gerador de energia elétrico, de 180 kvas**, tipo silencioso, microprocessado, com tensão estabilizada de 220V, trifásico, **com ''chave reversora** interligada'', modelo compacto, incluindo: 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Extintor portátil, tipo CO2, 4kg + placa de sinalização 02 Suporte de extintor, tipo ''tripé'' 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Proibido Fumar'' (dimensão mínima: 252 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Explosão'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Risco de Choque'' (dimensão mínima: 340 mm) 01 Placa de sinalização de emergência, fotoluminescente, escrito ''Acesso restrito'' (dimensão mínima: 158 x 316 mm) PVC, cor amarela, comp.: aprox.:90cm 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do gerador principal 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm. 01 transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA 01 Quadro de distribuição temporária para ligação do transformador isolador 01 cabo de 35m do tipo quadruplex, 3 fases e 1 neutro, isolado, vias encapadas, 35mm para ligação do quadro de distribuição do transformador isolador Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3 fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	01	07 DI	R$9.639,1929	R$67.474,35

2.2	**Largo do Pelourinho** 01 unidade **Largo Quincas Berro d água** 01 unidade	**LOCACAO GRUPO GERADOR, A DIESEL, microprocessado, silenciado, cabinado, potencia 180KVA STAND-BY, em 220/127, trifásico 60HZ** 01 Extintor portátil, tipo ABC, 4kg + placa de sinalização 01 Suportes de extintor, tipo ''tripé'' Aterramento do gerador e do quadro de distribuição com 5 vias (3fases, neutro, terra) Suporte Operacional 24/7	un	02	07 DI	R$5.831,2000	R$81.636,80
			Sub-total	**04**			
Total Geral				**14**			**R$606.902,55**

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e, quando elaborada a matriz de risco, a sua alocação entre contratante e contratada.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas para o pagamento da presente contratação correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 3.22.101- Assessoria de Planejamento e Gestão

Ação: 13.392.406.**5856 - Apoio à Realização de Carnaval Cultural**

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.000

Destinações de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.00.00

Região de Planejamento: 7800

Unidade Gestora: 0001 - Diretoria Geral da Secretaria da Cultura - Executora

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

12. ANEXOS INTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

(X) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;

(X) Modelos de prova de qualificação técnica:

(X) Capacidade técnico-operacional;

(X) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento

(X) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

(X) Estudo Técnico Preliminar + Anexos

(X) Anexos I e II do Termo de Referência Anexos - Peças Gráficas - 19.10.2026

Salvador - BA, 12 de novembro de 2026.

Equipe responsável pela elaboração deste documento.

Aline Farias de Brito Alves

Equipe de planejamento

Matrícula: 22.569.114-5

Sandro Roberto Santos Santana

Fiscal do Contrato

Matrícula: 92155609

Marcio Luis Vivas Martins

Fiscal do contrato

Matrícula: 92192864

Ailton Gonçalves Santos

Gestor do Contrato

Matrícula: 22.525.373-5

ANEXO
MODELO DE DESCRIÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO E DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

ITEM	**DESCRIÇÃO**			
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (MENSAL)				R$
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM (GLOBAL)				R$
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA				() DIAS **[≥60]**

[Identificação completa do representante do licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa do licitante],** doravante denominado LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de entrega das propostas, conforme §1° do art. 63 da Lei n° 14.133/2021; e

g) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório/contratação direta, que a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXX, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	**Quantitativo**	**Prazo de execução**

Salvador _____de _____ de 20___.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DO PESSOAL
TÉCNICO, INSTALAÇÕES E APARELHAMENTO

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE

Declaro, em observância ao art. 67, inc. III, da Lei Federal nº14.133/2021, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, estando ciente

de que a declaração falsa caracteriza a infração prevista no art. 155, inc. VIII, da Lei Federal nº14.133/2021.

Pessoal Técnico	Qualificação

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Salvador _____de _____ de 20___.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, SEM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 da Lei Federal n° 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

ANEXO
MODELO DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA
DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, COM EXIGÊNCIA DE VISTORIA

Modalidade de Licitação/contratação direta	Número

() DECLARAÇÃO DE VISTORIA EXPEDIDA PELA ADMINISTRAÇÃO

Atesto que o preposto da _____ [indicar nome da Pessoa Jurídica licitante], CNPJ nº_____, Sr.(a) _____, CPF nº _____, vistoriou _____ (indicar a Unidade Administrativa vistoriada), em atenção à exigência do TR/HABILITAÇÃO, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §2º, da Lei Federal n° 14.133/2021, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

(assinatura, identificação do servidor público e respectivo cadastro)

() DECLARAÇÃO FIRMADA PELO PRÓPRIO LICITANTE DE PLENO CONHECIMENTO E DE DISPENSA DE VISTORIA

Em cumprimento à exigência do TR/HABILITAÇÃO, optamos por **dispensar a vistoria** e declaramos, para os fins do inc. VI do art. 67 c/c art. 63, §§2º e §3º, todos da Lei Federal n° 14.133/2021, termos tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

Salvador _____de _____ de 20__.

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves**, **Assessora Técnica**, em 12/11/2026, às 23:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto Santos Santana**, **Secretário Administrativo I**, em 12/11/2026, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Vivas Martins**, **Técnico Nível Superior**, em 12/11/2026, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154001066** e o código CRC **13D118F2**.

Referência: Processo nº 022.20525.2026.0004092-48 SEI nº 00154001066

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

PLANTA DE SITUAÇÃO



LEGENDA

1- LARGOTEREZABATISTA
2- LARGOPEDROARCHANJO
3- LARGOQUINCASBERRODÁGUA
4- PRAÇADASARTES
5- LARGODOPELOURINHO

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA



LARGO TEREZA BATISTA
LARGO PEDRO ARCHANJO



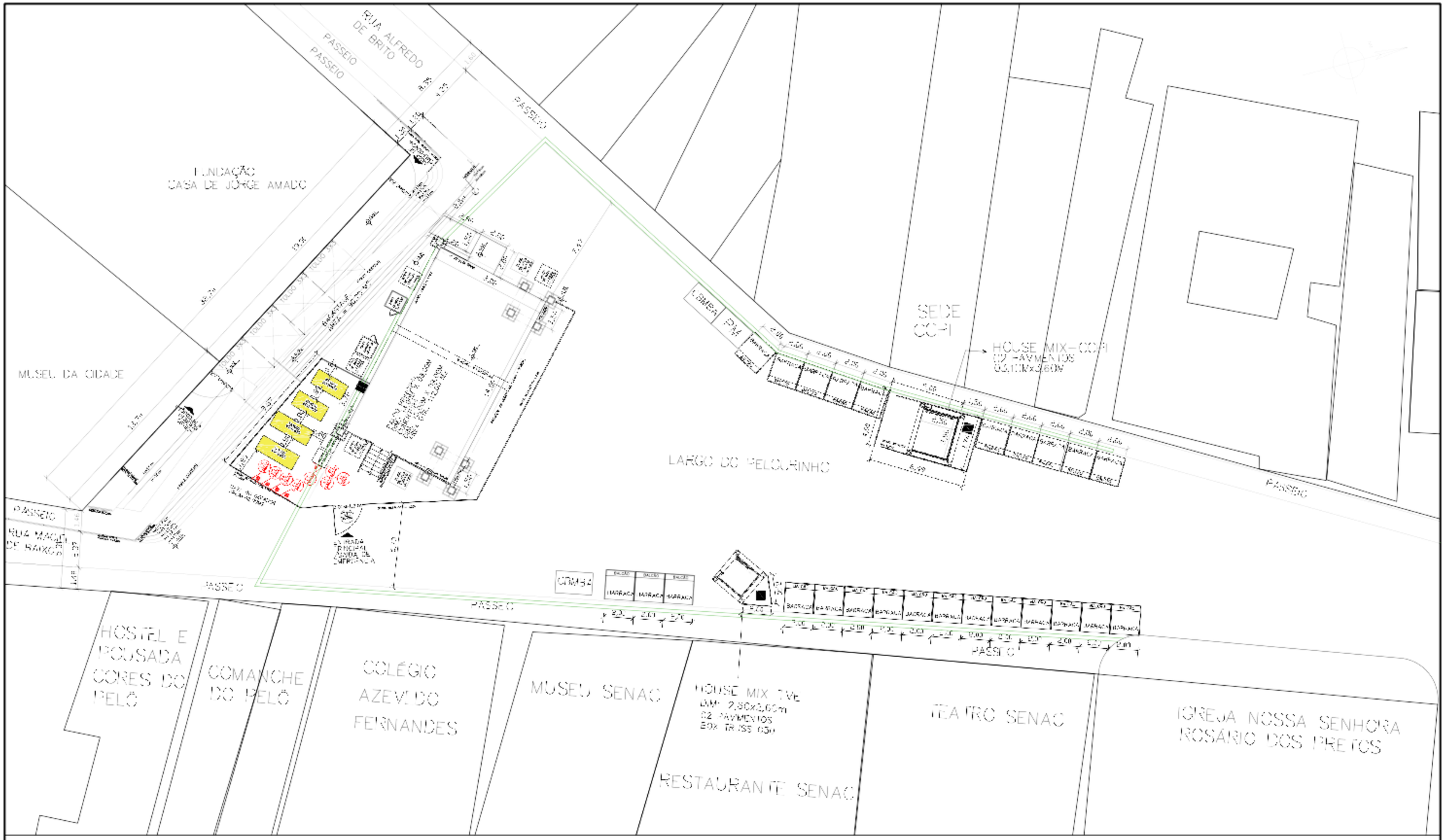
PRAÇA DAS ARTES MESTRE NEGUINHO DO SAMBA



LARDO DO PELOURINHO (PALCO PRINCIPAL)

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

PLANTA DE LOCAÇÃO DOS GERADORES



LEGENDA:

CABEAMENTO ALIMENTAÇÃO BARRACAS – HOUSEMIX TVE

CABEAMENTO ALIMENTAÇÃO BARRACAS – HOUSEMIX CCPI

RESERVATÓRIO DE DIESEL

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

GERADOR 180KVA – 02 UNIDADES (01 BACKUP + 01 PRINCIPAL)

GERADOR 100KVA – 02 UNIDADES (01 BACKUP + 01 PRINCIPAL)

GOVERNO DO ESTADO BAHIA

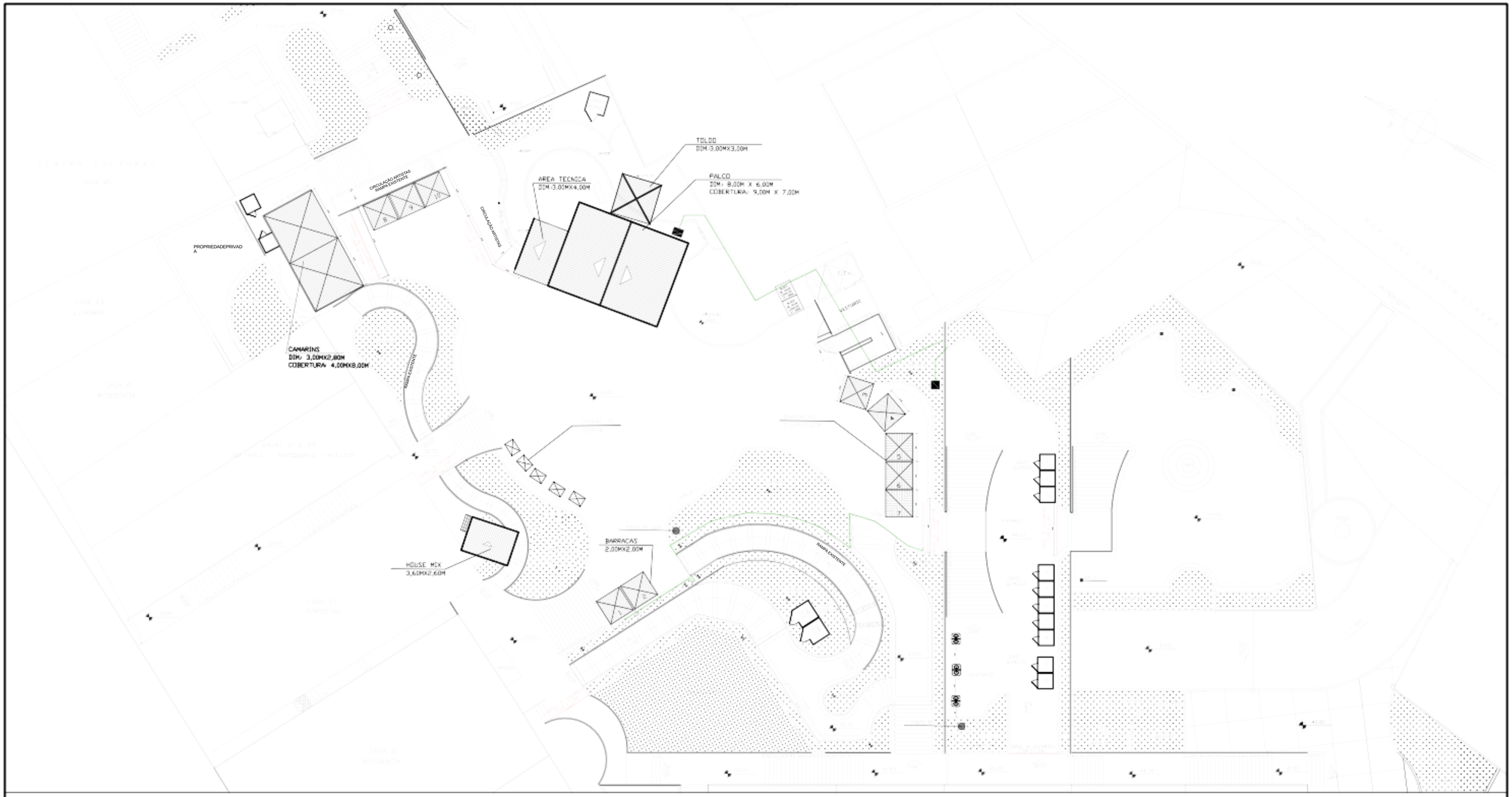
SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

LOCAÇÃODEGERADORESPARAOCARNAVAL2027

PLANTABAIXAGERAL-LARGODOPELOURINHO

Data:02/06/2026Es Carnaval2027 Prancha: 01/06

cala:1/175-A2



LEGENDA:

CABEAMENTO
QUANTIDADE: APROX. 70M²

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO

PASSA CABOS

SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

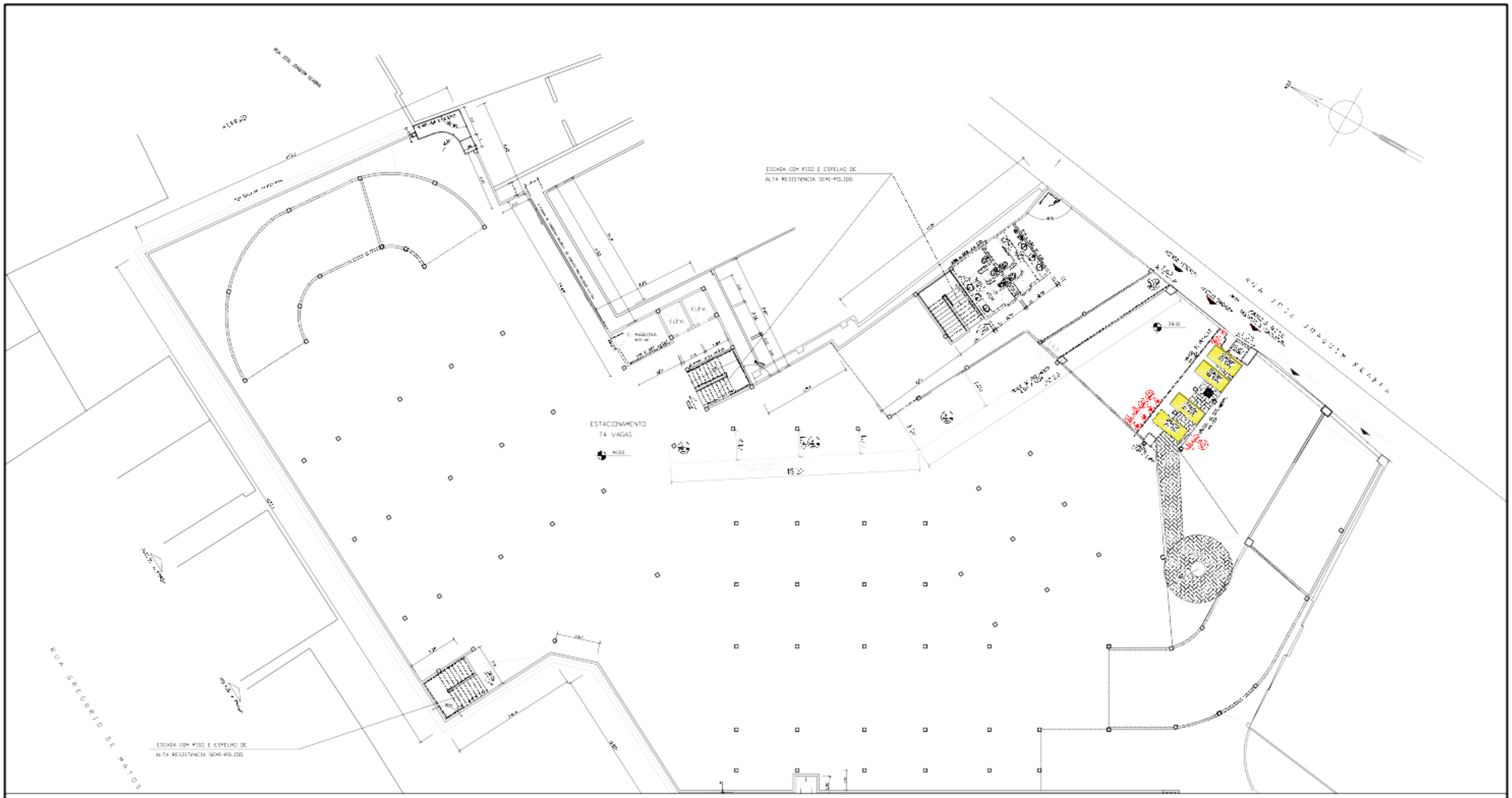
LOCAÇÃODEGERADORES-PRAÇADASARTES

PLANTADELOCALIZAÇÃO-TÉRREO

Data:02/06/2026Es CARNAVAL2027

cala:1/200-A2

Prancha:
02/06



LEGENDA:

- EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ ABC – CAP. 44g
- EXTINTOR PORTÁTIL DE PÓ BC2 – CAP. 44c
- RESERVATÓRIO DE DIESEL
- QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO
- GERADOR 100KVA – 02 UNIDADES (02 BACKUPs)
- GERADOR 100KVA – 04 UNIDADES (02 PRINCIPAIS)

GOVERNO DO ESTADO BAHIA SECRETARIA DE CULTURA

SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

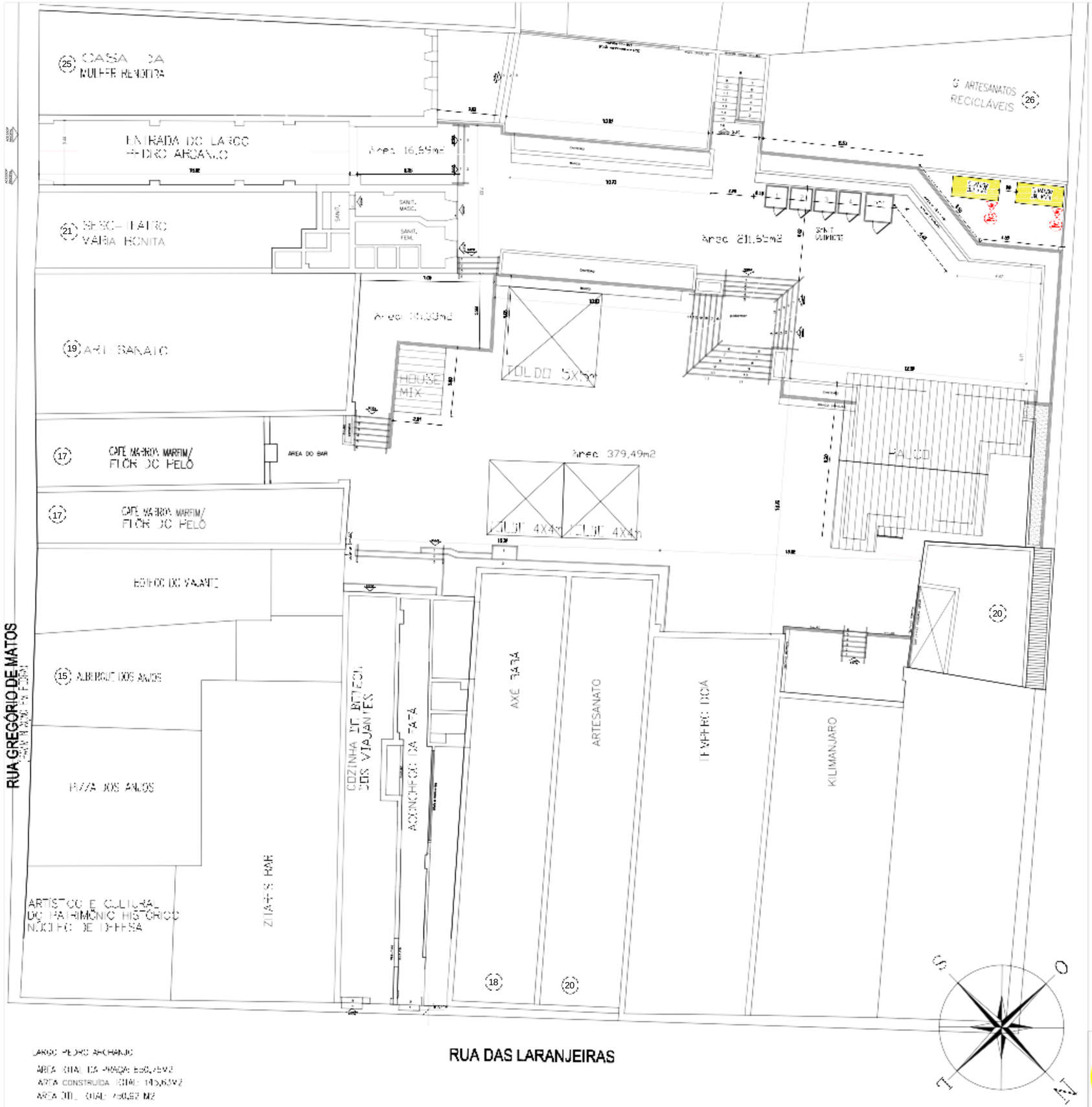
LOCAÇÃODEGERADORES-PRAÇADASARTES

PLANTADELOCALIZAÇÃO-G1

Data:02/06/2026Es Carnaval2027

cala:1/200-A2

Prancha: 03/06



LARGO PEDRO ARCHANJO

AREA TOTAL DA PRAÇA: 650,75M2

AREA CONSTRUIDA TOTAL: 140,63M2

AREA TOTAL TOTAL: 790,52 M2

LEGENDA:

GERADOR DE 100KVA
QUANTIDADE: 02 UNIDADES
(01 PRINCIPAL + 01 BACKUP)

SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

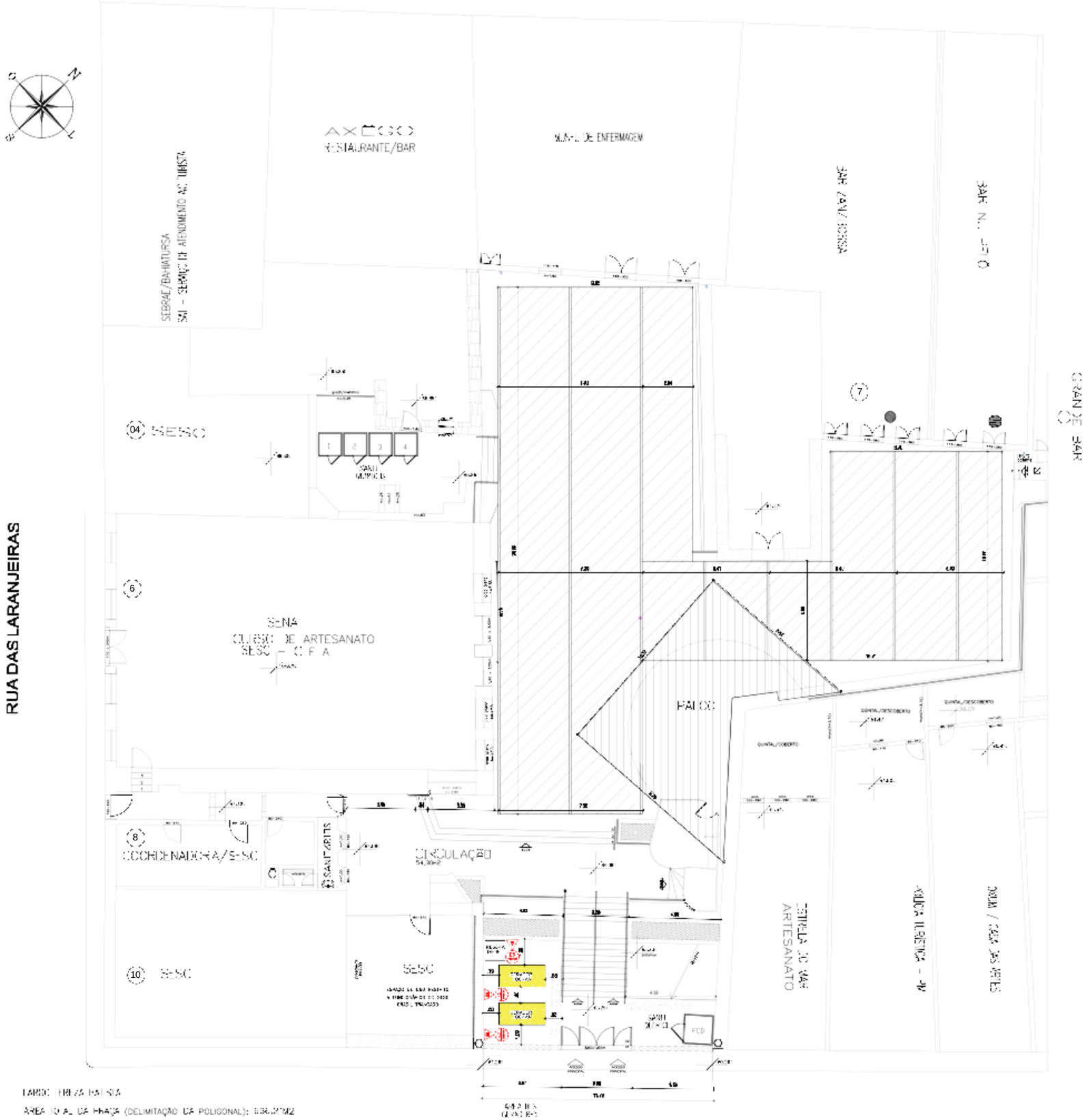
LOCAÇÃODEGERADORES-LG.PEDROARCHANJO

PLANTADELOCALIZAÇÃO

Data:02/06/2026E Carnaval2027

scala:1/150-A2

Prancha: 04/06



LARGO: IEMANJÁ BAHIA

AREA TOTAL DA PRAÇA (DELIMITAÇÃO DA POLIGONAL): 836,27M2

AREA CONSTRUIDA TOTAL: 446,29M2

AREA UTIL: Nº 04 (04): 0,72x0,00m2 e Nº 04 (04): 0,72x11m2 = total: 823,11 M2

LEGENDA:

RESERVATORIO DE DIESEL

GERADOR DE 100KVA
QUANTIDADE: 02 UNIDADES
(01 PRINCIPAL + 01 BACKUP)

SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

LOCAÇÃODEGERADORES-LARGOTEREZABATISTA

PLANTADELOCALIZAÇÃO

Data:02/06/2026

Carnaval2027

Escala: 1/150 - A2

Prancha: 05/06

RUA DAS PORTAS DO CARMO

RUA CASTRO RABELO

RUA LEOVIGILDO DE CARVALHO



PRAÇA QUINCAS BERRO D'AGUA
ÁREA TOTAL DA PRAÇA DE INTERVENÇÃO EM CONCRETO E ASFALTO
ÁREA CONSTRUÍDA TOTAL (M²)
ÁREA DESCOBERTA (M²)

LEGENDA:

GERAÇÃO ENERGIA
QUANTIDADE DE GERADORES
CAPACIDADE + 01 BACKUP

SECULT - SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DA BAHIA

LOCAÇÃODEGERADORES-LARGOQUINCAS

PLANTA DELOCALIZAÇÃO

Data:02/06/2026E Carnaval2027

scala:1/150-A1

Prancha:
06/06

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMUM EM GERAL DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA NOS LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO (PELOURINHO) DURANTE O CARNAVAL DO PELÔ DE 2027, EVENTO DE GRANDE PORTE E DE NOTÓRIO INTERESSE PÚBLICO E CULTURAL DO ESTADO DA BAHIA.

1. Informações básicas do documento

Número do processo administrativo: SEI nº 022.20525.2026.0004092-48

2. Necessidade

2.1 Descrição da necessidade

A realização do Carnaval do Pelô 2027, um dos eventos culturais mais emblemáticos da Bahia, demanda uma infraestrutura energética robusta e confiável. Dada a magnitude e complexidade do evento, que abrange várias áreas do Centro Histórico de Salvador, a locação e instalação de geradores de alta capacidade tornam-se essenciais para garantir o fornecimento ininterrupto de energia elétrica. Esses geradores precisam atender às exigências energéticas de diversas atividades simultâneas, como shows, iluminação, sonorização e operações logísticas.

Os pontos de instalação incluem áreas de grande fluxo de pessoas, como os largos do Pelourinho, Tereza Batista, Pedro Arcanjo, Quincas Berro D'Água e a Praça das Artes. Nesses locais, serão necessários geradores com capacidades de 100 a 180 kVA, equipados com cabos de diferentes comprimentos e sistemas silenciosos para reduzir o impacto sonoro no ambiente. Além disso, os geradores deverão seguir rigorosamente os padrões de segurança estabelecidos pelas normas vigentes (NBR e NR), bem como pelas Instruções Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA), garantindo a proteção tanto dos participantes quanto das estruturas envolvidas.

A contratação dos serviços de locação, instalação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva/preventiva e operacionalização de grupos geradores de energia nos largos do centro histórico (pelourinho) durante o carnaval do Pelô de 2027 fundamenta-se em fatores técnicos e operacionais essenciais para o sucesso do evento. A capacidade energética dos geradores, com potências entre 100 a 180 kVA, deve ser adequada para o fornecimento contínuo de energia elétrica para manter:

- A iluminação e painéis em LED dos palcos;

- A sonorização dos Palcos;

- O funcionamento das 35 barracas de bebidas cedidas pelo governo do Estado;

- A ''alimentação'' da estrutura de transmissão da TVE, no Largo do Pelourinho.

Dentre os fatores técnicos, é importante pontuar que:

- Devido à geometria urbana peculiar do Centro Histórico (vias estreitas, ladeiras sinuosas e portais de casarões), os Grupos Geradores de Energia (GGE) deverão possuir **dimensões externas e layouts reduzidos**, inferiores aos padrões convencionais de eventos de massa. Os equipamentos devem ser compatíveis com o espaço físico restrito reservado em cada Largo, sem obstruir rotas de fuga ou acessos de emergência;

- É mandatória a instalação e o uso de chaves reversoras (manuais/automáticas) interligadas entre o gerador principal e o backup. O sistema deve assegurar a transição de carga sem interrupção crônica do fornecimento de energia nas estruturas do evento;

- A instalação dos geradores deve seguir rigorosamente os critérios das normas de segurança do CBMBA, quanto as placas de sinalização de emergência, extintores portáteis e tripé, aterramento, etc;

- A manutenção preventiva e corretiva ao longo do Carnaval será fundamental para assegurar a confiabilidade do fornecimento de energia;

- Em estrito cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, a empresa contratada deverá adotar práticas de eco manutenções. Isso inclui a mitigação da emissão de fumaça preta, a otimização do uso de combustível e pontos de abastecimento. O manejo, coleta e descarte de resíduos perigosos decorrentes da manutenção (como óleo lubrificante usado, estopas contaminadas e filtros) devem

seguir a Política Nacional de Resíduos Sólidos, com destinação final devidamente licenciada.

Do enquadramento jurídico, é importante esclarecer que:

Padrões Usuais de Mercado e Escopo Comum: As especificações das potências (100 kVA e 180 kVA), o fornecimento de bacias de contenção e o uso de passa-cabos utilizam descrições comerciais padronizadas. O objeto principal permanece sendo à locação de bens móveis integrada a serviços logísticos e operacionais, não possuindo características de obra ou serviço de engenharia de caráter permanente.

Justificativa dos Elementos Elétricos Temporários: A previsão de transformadores isoladores (220/220V) e a montagem de malhas de aterramento temporárias configuram procedimentos operacionais acessórios ao serviços principal contratado. Destinam-se à estabilização do som/LED e à garantia de segurança contra choques elétricos no perímetro do evento, balizados pelas recomendações da norma NBR 5410 e do CBMBA.

Flexibilização e Competência Profissional (CREA/CFT/CRT): Em conformidade com a legislação profissional vigente, reconhece-se que tais atividades elétricas temporárias de eventos sazonais são plenamente projetadas, executadas e assumidas por Técnicos Industriais em Eletrotécnica ou equivalentes, registrados perante o **Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT/CRT)** , aptos à emissão do respectivo **TRT (Termo de Responsabilidade Técnica)** . Desse modo, o edital admitirá, em igualdade de condições, a comprovação técnica por meio de **ART (CREA) ou TRT (CFT/CRT)** , ampliando a competitividade e evitando exigências exclusivas de engenharia.

- Como decorrência operacional dessa abertura, a CONTRATADA deverá apresentar as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) do CREA ou Termos de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT/CRT referentes à execução dos serviços, com emissão concluída e definitiva junto ao respectivo conselho de classe competente no prazo de até 72 (setenta e duas) horas após a assinatura da APS, respeitando o limite máximo improrrogável de 30/01/2027 (sendo expressamente vedada a aceitação de documentos em formato de rascunho ou com pendências). Essa exigência visa atender ao prazo do Corpo de Bombeiros para a abertura do processo de vistoria do evento via Sistema FÊNIX com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, etapa que engloba a apresentação do Anexo R (Atestado de Conformidade das Instalações) assinado por profissional habilitado e vinculado ao respectivo conselho de classe.

Viabilidade de Ampla Competição: Os serviços de locação e operação de grupos moto-geradores são executados com regularidade na cidade de Salvador. Há um mercado consolidado para o objeto, com expressivo número de empresas homologadas e registradas no Cadastro Central de Fornecedores (CAF) da SAEB dentro da respectiva família de serviços (Família 01.77).

Alinhamento Institucional com o Pregão Eletrônico: A capacidade de a Administração definir objetivamente os padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais autoriza de forma lídima a adoção da modalidade **Pregão, sob a forma eletrônica, com julgamento pelo critério de menor preço**, nos termos do art. 29, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133/2021

Quanto ao posicionamento dos equipamentos, é importante definir que:

- No **LARGO DO PELOURINHO,** a CONTRATADA obedecerá rigorosamente à seguinte modulação:

 - 01 (um) GGE de **100 kVA** para atendimento exclusivo do sistema de Iluminação Cênica e 25 Barracas de bebidas+ 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.
 - 01(um) GGE de **180 kVA** para atendimento dedicado dos Painéis de LED, Sistema de Sonorização e transmissão oficial da TVE + 01 (um) GGE de **180 kVA (Backup)**.

- Na **PRAÇA DAS ARTES,** a CONTRATADA obedecerá rigorosamente à seguinte modulação:

 - 01 (um) GGE de **100 kVA** para atendimento exclusivo do sistema de Iluminação Cênica, 10 Barracas de bebidas e Camarins + 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.
 - 01(um) GGE de **100 kVA** para atendimento dedicado dos Painéis de LED, Sistema de Sonorização + 01 (um) GGE de **100 kVA (Backup)**.

- Nos Largos **QUINCAS BERRO DÁGUA, PEDRO ARCHANJO e TEREZA BATISTA** , a Empresa CONTRATADA deverá prever **transformador isolador 220/220V**, **potência mínima de 100 kVA**, provido de blindagem eletrostática, devidamente aterrado , além de estarem instalados conforme as normas técnicas aplicáveis, de forma a minimizar interferências eletromagnéticas, ruídos elétricos, harmônicas e oscilações de tensão capazes de comprometer a qualidade da sonorização, pois os circuitos que atendem o sistema de som, iluminação cênica e LED, serão ligados no mesmo gerador. O transformador isolador deve entrar em Triângulo (3 cabos de fase + aterramento da carcaça) e sair em Estrela. O centro da Estrela (Secundário) deve ser firmemente aterrado em uma malha de aterramento própria dedicada. Isso faz com que o som e o LED ganhem um "Neutro Zero Volts" exclusivo, eliminando ruídos provocados pela iluminação.

O sistema elétrico deverá ser concebido de forma a separar eletricamente as cargas de som e painéis de LED (Circuito 1), das cargas de iluminação cênica e barracas (Circuito 2). A iluminação cênica e barracas deverá ser alimentada diretamente pelo grupo gerador principal, sem passar pelo transformador isolador. Como medida de segurança operacional, o grupo gerador de backup, respeitando a respectiva

potência nominal de cada local (100 kVA ou 180 kVA), deverá ser sincronizado ("jampeado", através de chave de transferência ou sistema de interligação apropriado) ao gerador principal, possibilitando rápida transferência da alimentação elétrica em caso de falha, interrupção ou necessidade de substituição do equipamento principal.

- A Empresa CONTRATADA será a responsável técnica exclusiva por executar a **equipotencialização de todos os aterramentos** das estruturas metálicas do Palco, grids de iluminação, suportes de LED e torres de sonorização. Todas as massas metálicas devem ser conectadas eletronicamente ao sistema de aterramento dos geradores, equalizando as diferenças de potencial (DDP) para criar caminhos seguros de escoamento para correntes de fuga. Essa medida visa anular o risco de choques elétricos no público/artistas e proteger os equipamentos eletroeletrônicos contra surtos de tensão.

- Os protetores de cabos de piso (passa-cabos) deverão ser confeccionados em **borracha vulcanizada preta de alta densidade**, dotados de no mínimo **03 (três) vias internas** e equipados com tampa articulada em PVC de alta resistência na cor amarela (padrão de segurança visual). A resistência mecânica do material deve suportar, comprovadamente, o impacto e o peso de veículos comerciais e de emergência transitando sob aclive/declive acentuado nas ladeiras do Largo do Pelourinho durante todo o período do evento, evitando o esmagamento da fiação.

.Dentre os fatores logísticos e operacionais, é fundamental considerar que:

- Os equipamentos sejam obrigatoriamente cabinados e super silenciados para proteção do casario e conforto acústico;

- A execução exige logística reversa rigorosa para transporte em vias estreitas e calçamento secular com caminhões-guindaste;

- A CONTRATADA deve cadastrar os veículos que serão utilizados para execução dos serviços deste contrato, no Orgão da prefeitura responsável pela liberação, no centro histórico, durante o período de montagem e desmontagem das estruturas no carnaval do pelourinho.

- A CONTRATADA deve garantir a segurança dos seus materiais e equipamentos desde o início das instalações/montagem, até o último dia da desmontagem/desmobilização. Não sendo de responsabilidade da CONTRATANTE assegurar a integridade dos equipamentos.

- A CONTRATADA deve disponibilizar equipe para manutenção, monitoramento e operação durante todo o período de funcionamento do evento, locando pelo menos 1 técnico em cada Largo ou Praça, incluindo um supervisor geral, a serem descriminados na listagem dos anexos do TR;

- O supervisor geral de campo deve disponibilizar um número de celular para os fiscais e gestor do contrato;

- A CONTRATADA responsável deve possuir experiência comprovada em eventos de grande porte para realizar todas essas operações de forma eficiente e segura. Portanto, o presente pleito visa garantir a continuidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria de Cultura da Bahia – SECULT, com amparo legal no art. 6º, inciso XLI c/c o art. 29, caput, c/c o art. 6º, inc. XLI, da Lei 14.133/2021 (modalidade Pregão sob a forma eletrônica);

- O fornecimento, transporte, armazenamento temporário e abastecimento de combustível necessários para o funcionamento contínuo e ininterrupto de todos os Grupos Geradores de Energia (GGE) — incluindo os equipamentos principais e os sistemas de backup — serão de **responsabilidade técnica e ônus financeiro exclusivo da CONTRATADA**.

- É obrigatória a utilização estrita de **Óleo Diesel S10**, visando reduzir a emissão de material particulado e gases poluentes na área do Centro Histórico, em conformidade com as diretrizes de sustentabilidade do Art. 18, XII da Lei nº 14.133/2021. O combustível deve ser adquirido de postos ou distribuidoras regularmente autorizadas pela ANP.

- A CONTRATADA deverá manter os tanques de combustível de todos os geradores com capacidade suficiente para garantir uma **autonomia mínima de 18 (dezoito) horas de operação ininterrupta** acima da carga máxima estimada, prevenindo descontinuidade por falta de insumo (*pane seca*).

- O reabastecimento dos tanques nos Largos deverá ser realizado obrigatoriamente por equipe especializada da CONTRATADA durante horário de menor fluxo de pedestres no circuito, respeitando rigorosamente o cronograma de tráfego e as normas operacionais emitidas pela Transalvador.

2.2. Área requisitante

Unidade Requisitante: Gabinete da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia

Responsável: Nadjane Estrela Soares

Área requisitante: Assessoria Técnica de Infraestrutura e Arquitetura

Responsável: Aline Farias de Brito Alves

2.3 Descrição dos Requisitos da Contratação

-.Fica vedada a subcontratação da atividade principal (fornecimento, operação e manutenção dos

geradores). Porém, a empresa poderá subcontratar os seguintes serviços acessórios:

- Transporte, mobilização e desmobilização (carga, descarga, içamento e transbordo)

- A autorização emitida pela SECULT não exime, reduz ou compartilha a responsabilidade técnica, civil ou operacional da CONTRATADA principal, que permanece como única e exclusiva responsável por quaisquer danos, atrasos ou desconformidades causadas por suas subcontratadas.

-A comprovação de capacidade logística e operacional dar-se-á mediante a apresentação de Declaração Formal de Disponibilidade de todos os 14 Equipamentos e Insumos Periféricos). Nesta declaração, a licitante assumirá o compromisso irrevogável de mobilizar, instalar e operar GGEs nas potências e layouts compactos exigidos para a poligonal do Pelourinho dentro do cronograma de montagem estabelecido;

- A comprovação da aptidão logística dar-se-á mediante a apresentação de Atestados de execução de serviços similares em eventos de grande porte;

- O Plano de Trabalho Metodológico deverá indicar de que forma a empresa garantirá o transporte, içamento e transbordo dos equipamentos dos portões de acesso até o interior dos Largos (seja por meios próprios ou por meio da subcontratação de serviços de transporte e guincho autorizada neste ETP);

- A futura CONTRATADA assumirá a obrigação de realizar, em até 05 (cinco) dias antes do início da montagem, o cadastramento de todos os veículos de carga (próprios ou subcontratados) perante a Transalvador e demais órgãos municipais competentes para a obtenção das credenciais de tráfego na Zona de Restrição Histórica;

- A Empresa deverá ligar os geradores e dar suporte durante todo o período do evento, em todos os dias de execução do contrato, conforme cronograma abaixo, definido, a ser ajustado com os fiscais.

Cronograma Operacional no Largo do Pelourinho

Data: 04.02.2027 (quinta-feira) - Testes na iluminação, LED e som- Das 09:00h às 21:00h (12 horas)

Data: 05.02.2027 (sexta-feira) - Passagem de som e início da programação - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 06.02.2027 (sábado) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 07.02.2027 (domingo) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 08.02.2027 (segunda-feira) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data:09.02.2027 (terça-feira) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Cronograma Operacional no Largo Tereza Batista, Pedro Archanjo, Quincas Berro d'água e Praça das Artes

Data: 03.02.2027 (quarta-feira) - Testes na iluminação, LED e som- Das 09:00h às 21:00h (12 horas)

Data: 04.02.2027 (quinta-feira) - Passagem de som e início da programação - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 05.02.2027 (sexta-feira)- Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 06.02.2027 (sábado) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 07.02.2027 (domingo) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data: 08.02.2027 (segunda-feira) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

Data:09.02.2027 (terça-feira) - Evento em andamento - Das 09:00h às 03:00h (18 horas)

- A CONTRATADA deverá atuar de forma conjunta e coordenada com as demais empresas contratadas para os testes nos sistemas de iluminação cênica, painéis de LED e sonorização, visando garantir a estabilidade do sistema e prevenir falhas. Estes testes de carga nos grupos geradores, serão realizados todos os dias antes do início da programação artística do Carnaval. E ocorrerão no período da manhã, por volta das 09:00h, ou em horário a ser definido em comum acordo com os fiscais do contrato.

- A empresa deverá manter um SUPERVISOR geral, comprovadamente experiente na área, à frente dos serviços. O posto fixo do encarregado geral durante a programação do evento, será a casa de geradores no Largo do Pelourinho pois é o local em que estarão posicionados a maior quantidade de equipamentos;

- A Empresa deverá disponibilizar o contato telefônico do SUPERVISOR geral para que os fiscais possam localizá-los a qualquer momento, em caso de necessidade;

- O gerador principal a ser utilizado no LARGO QUINCAS BERRO D'ÁGUA, indispensavelmente, deve ter dimensões compactas, ou seja, menores que os modelos tradicionais, de forma a não causar

estreitamento desnecessário na passagem dos funcionários, staff, bandas etc;

- Prever CAIXA de contenção para tanque de óleo diesel, de 1000L, armazenado dentro da casa dos geradores, prevenindo vazamentos e contaminação do solo, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

- Prever materiais para nivelamento e travamento das bases dos geradores, quando couber, devido aos desníveis existentes em alguns locais;

- Prever aterramento individual de todos os geradores através de hastes de aço, 5/8'', com comprimento aproximado de 2,40 m e 20 cm de extremidade exposta para medições, garantindo a segurança elétrica, em atendimentos as normas e instruções técnicas de segurança municipais e estaduais;

- Verificar, no mínimo, 1 (uma) vez por dia, todos os dias, o nível de óleo do motor, evitando surpresas indesejáveis;

- Fornecer extintores portáteis de dióxido de carbono (CO2), peso: 4kg, próximos aos geradores em cada LARGO ou PRAÇA, para proteção dos equipamentos, conforme item 5.2.1.10 da IT n º21/2017 do CBMBA, nas seguintes quantidades:

Largo Pedro Archanjo - Extintor de Pó Químico ABC, 4kg, 2 unidades + Extintor de CO2, 4kg,1unidade

Largo Tereza Batista – Extintor de Pó Químico ABC, 4kg, 2 unidades + Extintor de CO2, 4kg,1unidade

Largo Quincas Berro D’água - Extintor de Pó Químico ABC, 4kg, 2 unidades + Extintor de CO2, 4kg,1unidade

Largo de Pelourinho- Extintor de Pó Químico ABC, 6kg, 4 unidades + Extintor de CO2, 4kg, 1 unidade

Praça das Artes - Extintor de Pó Químico ABC, 4kg, 4 unidades + Extintor de CO2, 4kg,1unidade

Total extintores Pó Químico ABC, 4kg: 14 unidades

Total extintores de CO2, 4kg: 5 unidades

Suportes de piso (tripé): 19 unidades

- Executar sinalização de emergência dos geradores conforme IT nº 20/2017 do CBMBA, considerando as seguintes quantidades:

Placa de Acesso Restrito – 5 unidades

Placa de Proibido Fumar (dimensão mínima: 303 mm) - 5 unidades

Placa de Risco de Explosão(dimensão mínima: 408 mm) -5 unidades

Placa de Risco de Incêndio (dimensão mínima: 408 mm) – 5 unidades

Placa de sinalização de extintor tipo ABC (dimensão mínima: 268 mm) – 14 unidades

Placa de sinalização de extintor tipo CO2 (dimensão mínima: 268 mm) – 5 unidades (Reservatório de diesel)

- Prever fornecimento e instalação de passa-cabos de piso, de MATERIAL REFORÇADO

- Prever utilização dos cabos Polifásicos quadruplex, conforme quantitativos a serem definidos no TR

<u>Observações importantes em relação aos cabos quadruplex:</u>

- Serão utilizados 2(dois) cabos do tipo quadruplex de 120 metros cada, que alimentaram o palco da PRAÇA DAS ARTES e as barracas de bebidas. Nestes cabos, poderão ser feitas derivações ao longo do circuito para energização exclusivamente das barracas, com a utilização de conectores de perfuração.

- Prever quadros/caixas de distribuição temporária nos seguintes localizações e quantitativos mínimos:

 	- Largo do Pelourinho: 03 und (01 und: Atrás da house mix do CCPI) (01 und: Atrás da House Mix da TVE) (01 und: Dentro da casa do gerador) - Largo Pedro Archanjo: 01 und (01 und: Ao fundo do Palco) - Largo Tereza Batista: 01 und (01 und: Abaixo do Palco)	- Largo Quincas Berro dàgua: 01 und (01 und: Ao fundo do Palco) - Praça das Artes: 01 und (01 und: Ao lado do Palco) Total: 07 unidades **Obs: Todos os quadros de distribuição devem estar aterrados**

- As quantidades, capacidades e localização dos geradores, dentro do centro histórico, estão especificadas abaixo entre unidades principais e backups:

- Largo do Pelourinho
- 01 principal (180kvas)+ 01 backup (180kvas)
- 01 principal (100kvas) + 01 backup (100kvas)
- Praça das Artes
- 02 principais (100kvas) + 02 backups (100kvas)
- Largo Tereza Batista
- 01 principal (100kvas) + 01 backup (100kvas), incluindo transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA
- Largo Quincas Berro D'Água
- 01 principal (180kvas)+ 01 backup (180kvas), incluindo transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA
- Largo Pedro Archanjo
- 01 principal (100kvas) + 01 backup (100kvas), incluindo transformador isolador 220/220V, potência de 100 kVA

- Exigência de apresentação dos seguintes relatórios:

Relatório FOTOGRÁFICO: Elaboração de relatório fotográfico, após conclusão dos serviços, mostrando o posicionamento exato dos 14 (quatorze) equipamentos contratados, além de informações atualizadas como demais características técnicas dos equipamentos etc.

Relatório DE FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS: Apresentar relatório com o horário exato que os geradores foram ligados e desligados diariamente.

- Além das informações que já constam neste ETP, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do anexo integrante do TR/Habilitação

3. Solução

A solução proposta envolve a contratação de uma empresa especializada em locação, instalação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva/preventiva e operacionalização de grupos geradores de energia nos largos do centro histórico (pelourinho) durante o carnaval do pelô de 2027. A empresa será responsável por fornecer, instalar, monitorar, operar, desmontar e assegurar a guarda dos geradores e acessórios durante o período da montagem até a desmontagem. Os geradores devem atender às especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, garantindo o fornecimento contínuo de energia para as atividades do Carnaval do Pelô 2027.

3.1 Levantamento de Mercado

A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado no processo licitatório de contratação de uma empresa especializada em locação, instalação, transporte, montagem, desmontagem, manutenção corretiva/preventiva e operacionalização de grupos geradores de energia nos largos do Centro Histórico (Pelourinho) durante o Carnaval do Pelô de 2027 é realizada seguindo os parâmetros da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Estadual nº 14.634/2023, mediante a utilização de pesquisas de contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano, realizadas no SIMPAS – Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços (Relatório Valor Referencial e Última Compra, Relatório de Preços Praticados, Relatório Volume de Compras Geral) e no Comprasnet.BA (Pesquisa Banco de Preços).

A legislação de regência determina que a pesquisa de preços deve ser baseada em uma cesta de preços oriunda de múltiplas fontes, mas, quando a pesquisa nos bancos de dados internos e oficiais da SAEB (Secretaria da Administração do Estado da Bahia) retorna negativa ou não apresenta preços válidos que reflitam a exata complexidade do objeto, o procedimento adotado é a realização de cotação direta de mercado, sendo sempre formalizada no processo administrativo a ausência de preços ou a insuficiência de referências na base interna para servir de justificativa à etapa seguinte.

Quanto ao parâmetro adotado para a seleção dos fornecedores, serão enviados pedidos de cotações formais, acompanhados das especificações técnicas detalhadas pela área técnica, a todos os prestadores ativos cadastrados na Família 01.77 do Cadastro Central de Fornecedores da SAEB (CAF/SAEB), com as devidas reiterações quando necessário, observando-se o limite temporal regulamentar dos orçamentos obtidos em relação à data de divulgação do certame. Todos os preços coletados serão submetidos à rigorosa análise crítica pela equipe de orçamento, nos termos do art. 8º, § 3º e § 4º, do Decreto Estadual nº 22.886/2024, de modo a desconsiderar da cesta de referência eventuais valores manifestamente inexequíveis, inconsistentes, com vícios formais ou que apresentem dispersão anômala superior ao patamar estatístico de referência de até 25% (vinte e cinco por cento) de variação em relação à média , garantindo-se a eliminação de distorções e a confiabilidade da base de cálculo.

Por fim, a adoção de uma metodologia estatística baseada na média dos orçamentos selecionados oferece uma visão realista do valor de mercado, minimizando os riscos associados a propostas excessivamente baixas que possam comprometer a qualidade, a execução dos serviços ou gerar custos extras com aditivos e reequilíbrios contratuais no futuro. Essa escolha reflete um preço compatível com o rigor técnico exigido, desestimula a concorrência predatória baseada apenas no menor preço artificial e promove um ambiente de mercado equilibrado, assegurando que os recursos públicos sejam empregados com total eficiência, economicidade e segurança a longo prazo.

3.2 Descrição da solução como um todo

A solução consiste na prestação de serviço integrado de infraestrutura energética temporária, englobando todas as fases do ciclo de vida da contratação — planejamento, mobilização, instalação, testes, operação com redundância, manutenção, reabastecimento e desmobilização — para suprir com 100% de confiabilidade a demanda de energia do Carnaval do Pelô 2027.

A execução macro do objeto compreende os seguintes blocos indissociáveis de serviços:

Logística de Mobilização e Acesso à Área Tombada

-Planejamento e execução do transporte de 14 (quatorze) Grupos Geradores de Energia (GGE) por meio de caminhões-guindaste de gabarito reduzido, adequados às restrições geométricas urbanas (vias estreitas, aclives acentuados e portais) do Centro Histórico de Salvador.

-Emissão de licenças especiais de tráfego e estacionamento junto aos órgãos municipais competentes (Transalvador e SEDUR), garantindo o acesso controlado exclusivamente nos horários autorizados para carga e descarga na poligonal do evento.

Instalação Civil, Mecânica e Elétrica nos Largos

-Posicionamento físico dos GGEs em layouts compactos e delimitados nos Largos (Tereza Batista, Quincas Berro D'Água, Pedro Archanjo, do Pelourinho e Praça das Artes), de modo a não obstruir rotas de fuga, saídas de emergência e o fluxo de pedestres.

-Fornecimento e instalação de cabeamento elétrico isolado (cabos flexíveis de potência) dimensionados para suportar as correntes nominais de demanda e surtos, envelopados integralmente por módulos passa-cabos de borracha vulcanizada de alta densidade e tampas de segurança articuladas em PVC amarelo em todas as áreas de tráfego de pessoas e veículos.

-Execução manual da equipotencialização e aterramento elétrico de todas as massas metálicas acessíveis (palcos, praticáveis, grids de iluminação, painéis de LED e torres de som), conectando-as à malha de terra dos geradores para mitigar riscos de choque elétrico por tensões de passo e toque.

-Implementação de sistema redundante ativo acopladas individualmente entre o GGE Principal e o GGE Backup em cada módulo de carga. O sistema deve garantir a transferência imediata de carga sem interrupção crônica do fornecimento na ocorrência de falhas mecânicas ou elétricas na unidade

principal.

-Fornecimento de equipamentos obrigatoriamente cabinados e super silenciados (nível de ruído máximo de 75 dB a 7 metros) para salvaguardar a integridade do patrimônio edificado secular e o conforto acústico do público.

-Instalação de bacias de contenção ecológica em PEAD de alta densidade posicionadas sob o cárter de todos os geradores e pontos de conexão de combustível, vedando o contato de fluidos ou óleo diesel S10 com o solo ou calçamento de pedras do Pelourinho.

Operação, Monitoramento e Gestão de Insumos

-Disponibilização de equipe técnica presencial em tempo integral, composta por pelo menos 01 (um) técnico de campo qualificado e posicionado individualmente em cada Largo/Praça ativo, sob a coordenação em campo de 01 (um) Supervisor Geral de Operações habilitado. Este último, será responsável por todos os técnicos dos 5 (cinco) Largos deste contrato. Equipe operacional mínima: 06 pessoas.

-Gestão completa do ciclo de combustível (Diesel S10), garantindo autonomia mínima de 18 horas por tanque integrado através de reabastecimento móvel via mini-comboios nos horários de menor fluxo de pessoas, vedado terminantemente o *hot refueling* manual direto na área de calor dos motores ativos.

Desmobilização e Recomposição Ambiental

-Desconexão física de toda a rede elétrica temporária, recolhimento seguro do cabeamento e passa-cabos, içamento e retirada dos equipamentos ao encerramento do período carnavalesco.

-Execução de varredura fina ambiental nas áreas de assentamento, com coleta, transporte e destinação final licenciada de quaisquer resíduos perigosos gerados na manutenção ou operação (óleos lubrificantes usados, filtros e estopas contaminadas)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

Montagem:

De 25.01.2027 à 28.01.2027, com início às 05:00h, aproximadamente, conforme alinhamento com os fiscais do contrato**.**

Desmontagem:

De 10.02.2027 à 14.02.2027, conforme combinado com os fiscais do contrato, iniciando pelo Largo do Pelourinho.

Posicionamento dos Geradores

Centro histórico do Pelourinho: Largo Quincas Berro D'Água



Foto 1: Palco Principal



Foto 2: Entrada do Largo





Foto 3: Locação ao lado do Palco Foto 4: Entrada do Largo

Os geradores devem ser instalados ao lado do Palco para otimização dos recursos e materiais acessórios. A empresa deve prever um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para transportar os equipamentos da entrada principal do Largo Quincas Berro D'Água até a posição ao lado do Palco, tendo em vista que o caminhão Munck só tem acesso até o portão de entrada do Largo. O acesso do mesmo será realizado através da Rua do Açouguinho.

É imprescindível que seja escolhido pela CONTRATADA um modelo de gerador mais COMPACTO, de tamanho mais reduzido, para não ocupar muito espaço e estreitar a circulação lateral do palco, que é feita apenas por pessoas autorizadas, staff e artistas que se apresentarão no evento.

O gerador backup será instalado na rua Leovigildo de carvalho, em frente o portão de madeira de acesso ao restaurante Uauá.

Informações dos equipamentos: 2 unidades de 180 kvas (dimensões compactas)

Centro histórico do Pelourinho: Largo Pedro Archanjo



Foto 5: Entrada do estacionamento do Largo



Foto 6: Saída do estacionamento



Foto 7: Altura baixa da viga ao piso



Foto 8: Posicionamento dentro do estacionamento

Os geradores devem ser posicionados dentro do estacionamento do Largo Pedro Archanjo, no pavimento térreo, a uns 20m do portão de entrada.

A empresa deve prever um caminhão Munck e/ou um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para

viabilização do posicionamento dos equipamentos do pavimento térreo. O acesso será realizado pela Rua Inácio Acciole. **É imprescindível que seja escolhido pela CONTRATADA um modelo de gerador mais COMPACTO, de tamanho mais reduzido, para não ocupar muito espaço.**

Informações dos equipamentos: 2 unidades de 100 kVA(dimensões compactas).

Centro histórico do Pelourinho: Largo Tereza Batista



Foto 9: Entrada do Largo Tereza Batista



Foto 10: Locação no Largo Tereza Batista

Os geradores devem ser posicionados dentro do Largo, logo na entrada, ao lado do muro de pedra à esquerda. A empresa deve prever apenas um caminhão munck para posicionamento dos equipamentos. Não é possível a entrada do caminhão no Largo. O acesso do veículo é realizado através da Rua Maciel de Baixo.

Informações dos equipamentos: 2 unidades 100 kVA (dimensões compactas)

Centro histórico do Pelourinho: Praça das Artes



Foto 11: Local do posicionamento dos geradores

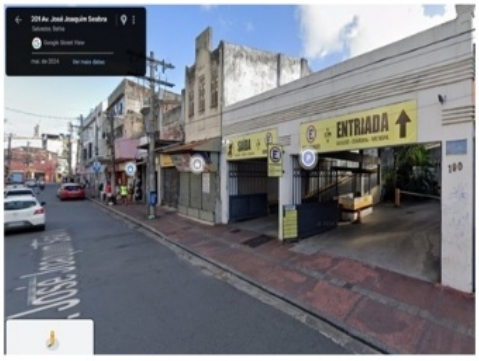


Foto 12: Entrada do Estacionamento



Foto 13: Posicionamento dos geradores



Foto 14: Posicionamento dos geradores

Os geradores devem ser posicionados dentro do estacionamento DELTA PARK, no pavimento térreo. A empresa deve prever, além do caminhão munck, um REBOQUE MÓVEL/CARRETINHA para viabilização do posicionamento dos equipamentos no pavimento térreo. A localização exata pode ser visualizada na foto 6 e corresponde ao corredor ao lado da catraca de entrada de veículos. O acesso do caminhão munck é realizado através da Rua J.J. Seabra.

Informações do equipamento: 4 unidades de 100kVA

O cabeamento dos geradores devem ser encaminhados até o palco da Praça das Artes, montados

no quarto pavimento do estacionamento (terraço)

Centro histórico do Pelourinho: Largo do Pelourinho



Foto 15: Guincho dos geradores Foto 16: Posicionamento dos geradores Foto 17: Localização dos geradores

3.3 Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa dos equipamentos descritos abaixo, está embasada na larga experiência desta unidade com a realização de eventos culturais diversos, mas principalmente nas contratações dos últimos carnavais do Pelourinho, todos realizados por esta Secretaria de Cultura.

Item	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Forne-cimento (UF)	Quant.	DI	Preço Unit	Preço Global	Degrau
1	01.77.00.00164189-1	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 100 kvas, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalação.	un	05	07	R$ 6.966,43	R$ 43.825,15	0,01
		Subtotal		**05**				
2	01.77.00.00173876-3	LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em conteiner STAND-BY, com carga de 100KVA microprocessados.	un	05	07	R$ 4.185,48	R$ 46.491,90	0,01
		Subtotal		**05**				
3	01.77.00.00164190-5	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 180 kvas, com cabos de 25mts e silencioso (chave reversora), com instalacao.	un	02	07	R$ 9.639,19	R$ 34.948,70	0,01
		Subtotal		**02**				
4	01.77.00.00128650-1	LOCACAO GRUPO gerador, a diesel, microprocessado, silenciado, cabinado, potencia 180KVA STAND-BY, em 220/127, trifásico 60HZ.	un	02	07	R$ 5.831,20	R$ 11.636,80	0,01
		Subtotal		**02**				

		Total		**14**				
		Valor estimado total					**R$ 606.902,55**	

"*Nota Técnica de Alinhamento do Catálogo SIMPAS/SAEB:*
Esclarece-se que as descrições dos itens constantes na tabela acima refletem fielmente a nomenclatura padronizada do catálogo de serviços do SIMPAS/SAEB. Contudo, para fins de execução contratual e atendimento às necessidades descritas neste ETP, todas as 14 (quatorze) unidades de Grupos Geradores de Energia (GGE), independentemente da descrição exata do código SIMPAS utilizado para fins de empenho e contratação, deverão obrigatoriamente ser entregues com os periféricos necessários para o pleno funcionamento, incluindo cabos elétricos de potência compatíveis, bacias de contenção ecológica, chaves reversoras (manuais/automáticas), carenagem silenciada, combustível, etc conforme detalhado no Termo de Referência (TR)."

Justificativa Técnica dos Quantitativos Adotados

A definição do quantitativo total de **14 Grupos Geradores de Energia (GGE)** baseia-se em critérios estritamente técnicos de dimensionamento de carga, restrições logísticas do Centro Histórico e, principalmente, em regras compulsórias de segurança e redundância para eventos de grande porte.

O planejamento foi mapeado de forma individualizada para cada um dos 5 (cinco) largos públicos onde ocorrerão as programações artísticas, conforme o detalhamento abaixo:

- **O Critério de Redundância e Normas Técnicas (ABNT e CBMBA)**

Para eventos sazonais de grande relevância e alta densidade de público flutuante, a continuidade do fornecimento elétrico é um fator crítico de segurança pública. Conforme determinam as normas técnicas vigentes da **ABNT**, para cada gerador principal em operação contínua, **deve existir obrigatoriamente uma unidade reserva (backup) de idêntica capacidade**, interligada ao sistema.

Essa redundância de 100% (1 máquina principal + 1 máquina backup) é essencial para viabilizar o acoplamento físico e garantir que, em caso de pane ou superaquecimento da máquina principal, a transição de carga pode ocorrer de forma automática (com chave reversora) ou em até 3 minutos, sem interromper o espetáculo e sem causar tumultos ou riscos de apagão (sem chave reversora).

- **Detalhamento e Modulação da Carga nos Largo**

A divisão das potências (100 kVA e 180 kVA) foi definida para separar circuitos críticos e garantir a qualidade técnica das transmissões e shows, seguindo o mapa elétrico do evento:

Largo do Pelourinho (04 Geradores): Demanda uma infraestrutura maior devido à alta concentração de carga.

01 GGE principal de 100 kVA + 01 GGE backup de 100 kVA exclusivos para atender à Iluminação Cênica e 25 Barracas de apoio.

01 GGE principal de 180 kVA + 01 GGE backup de 180 kVA dedicados unicamente para alimentar os Painéis de LED, o Sistema de Sonorização e a transmissão oficial em tempo real da TVE, evitando oscilações e queima de equipamentos.

Praça das Artes (04 Geradores)

01 GGE principal de 100 kVA + 01 GGE backup de 100 kVA voltados para Iluminação Cênica, Camarins e 10 Barracas.

01 GGE principal de 100 kVA + 01 GGE backup de 100 kVA dedicados aos Painéis de LED e Sonorização do palco local.

Largos Tereza Batista, Pedro Archanjo e Quincas Berro D'Água (06 Geradores):

Em cada um desses três Largos, os sistemas de som, luz e LED rodam interligados no mesmo gerador. Para estabilizar a tensão e anular ruídos elétricos gerados pelas luzes, mas o projeto exige a instalação de um transformador isolador de 100 kVA (ligação Triângulo-Estrela com Neutro exclusivo) acoplado aos equipamentos.

A distribuição de potência por localidade é de:

Largo Tereza Batista: *01 GGE principal de 100 kVA + 01 GGE backup de 100 kVA*

Largo Pedro Archanjo: *01 GGE principal de 100 kVA + 01 GGE backup de 100 kVA*

Largo Quincas Berro D'Água: *01 GGE principal de 180 kVA + 01 GGE backup de 180 kVA*

Obs: As cargas e as características dos geradores foram definidas após informações obtidas das coordenações de Sonorização, Iluminação e LED, contratos correlatos desta Secretaria para este mesmo evento.

3.4 Estimativa do Valor da Contratação

O valor referencial máximo aceitável para a presente contratação consta detalhado no **Mapa Comparativo de Custos**, calculado com base em parâmetros combinados, consultas ao SIMPAS/Comprasnet.BA e cotações de mercado vigentes, em estrito cumprimento ao art. 23, §1º da Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Estadual nº 22.886/2024. O valor referencial do contrato equivale a **R$ 606.902,55 (seiscentos e seis mil novecentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos, resultante da pesquisa de mercado.**

3.5 Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A opção pelo agrupamento dos 14 (quatorze) grupos moto-geradores em um **Lote Único**, em aparente exceção à regra geral do art. 47 da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se no caso concreto por **inviabilidade técnica de divisão de responsabilidades** e por **evidente desvantagem econômica (perda de economia de escala)**, conforme dados fáticos e operacionais estruturados abaixo:

Inviabilidade Técnica e Risco de Colapso Sistêmico (Súmula 247 do TCU)

- **Interdependência Física de Carga e Backup:** Conforme detalhado no subitem 2.1, os circuitos dos palcos utilizam modulação redundante ativa de acoplamento físico ("jampeamento"). O gerador principal e o gerador de backup de cada Largo devem estar sincronizados por meio de chaves reversoras automáticas ou manuais. A divisão do lote poderia resultar em fornecedores distintos operando o gerador principal e o de backup no mesmo Largo. Caso ocorra uma pane elétrica, a fragmentação da responsabilidade técnica entre duas empresas geraria um conflito de atribuições no momento da falha, atrasando a transferência de carga e elevando o risco de apagão elétrico e tumulto civil em área de altíssima densidade de público flutuante.
- **Centralização da Supervisão:** Os circuitos elétricos alimentam simultaneamente painéis de LED e sistemas de sonorização de grande porte. A introdução de transformadores isoladores com fechamento Triângulo-Estrela visa anular ruídos elétricos. A equalização e o balanceamento de fases de toda a poligonal do Pelourinho exigem uma coordenação centralizada de campo. A presença de múltiplas empresas com procedimentos de manutenção, instrumentação e tempos de resposta distintos inviabilizaria a padronização e o controle na rede temporária.

Severas Restrições Logísticas Urbanas e Comando Único

- **Gargalo de Acesso e Credenciamento na Zona Tombada:** O Centro Histórico possui geometria peculiar de vias estreitas, calçamento secular e ladeiras acentuadas. O transporte exige operações coordenadas com caminhões-guindaste de gabarito reduzido e o uso de reboques/carretinhas móveis para transbordo interno a partir dos portões (ex: acessos via Rua do Açouguinho e Rua Inácio Acciole). Fragmentar o lote significaria multiplicar o número de caminhões pesados de empresas distintas disputando as mesmas janelas de horário restrito de carga e descarga autorizadas pela Transalvador. Um único operador centraliza a coordenação da frota logística, mitigando o risco de travamento das vias e danos ao casario tombado.
- **Logística Reversa e Contingência Ambiental Unificada:** A execução exige bacias de contenção ecológicas e gerenciamento de resíduos perigosos (combustível Diesel S10, óleos e filtros). O comando centralizado por uma única empresa garante que o plano de contingência ambiental para derramamentos de óleo e o reabastecimento via mini-comboios sigam um protocolo rígido e unificado em todos os 5 Largos.

Demonstração de Desvantagem Econômica e Eficiência Administrativa

- **Diluição dos Custos Fixos de Mobilização e Plantão:** A contratação exige a mobilização fixa de 01 (um) Supervisor Geral de Campo em tempo integral. Caso o objeto fosse parcelado por Largos ou por potências, cada empresa contratada seria obrigada a cotar em sua planilha de custos a estrutura de um Supervisor próprio, multiplicando o custo desse insumo de mão de obra de coordenação. No lote único, esse custo fixo é diluído sobre as 14 unidades operadas, gerando economia de escala materializada em preços unitários mais vantajosos. Adicionalmente, o planejamento financeiro atual demonstra economicidade e vantajosidade, situando-se em patamar financeiro otimizado e inferior aos tetos estimados em exercícios anteriores, de modo que o orçamento estimado reflete uma solução integrada incorporando melhorias técnicas incorporadas como geradores mais silenciosos, uso de Óleo Diesel S10, transformadores isoladores etc.
- **Custo Operacional de Gestão de Contratos:** Conforme o art. 47, §1º, II da Lei nº 14.133/2021, o custo de gerenciar, fiscalizar e liquidar 4 ou 5 contratos administrativos distintos superaria quaisquer vantagens teóricas de uma fragmentação do lote. A SECULT precisaria empenhar um número excessivo de servidores para atuar como fiscais em contratos paralelos com regras de medição fracionadas, reduzindo a eficiência e a agilidade administrativa indispensáveis à natureza emergencial do período carnavalesco.

A adoção do lote único é uma modelagem necessária por razões de ordem técnica e logística intransponíveis, e não por intuito restritivo. A ampla competição é garantida pela escolha da modalidade de Pregão Eletrônico (art. 29, caput, c/c art. 6º, XLI, da Lei nº 14.133/2021), direcionada a um mercado já consolidado e registrado na Família 01.77 do CAF/SAEB. A concentração do objeto em uma única contratada justifica-se exclusivamente pela indispensável necessidade de coordenação centralizada da segurança operacional, de mitigação de conflitos de atribuição nos sistemas de redundância e do cumprimento dos prazos de instalação/montagem e emissão dos documentos regulatórios, superando-se a restrição de mercado **em prol da supremacia do interesse público e da segurança pública do evento.**

Conclusão de Viabilidade:

Fica demonstrado tecnicamente que o parcelamento da solução violaria o princípio da eficiência, comprometeria a segurança das instalações elétricas temporárias, traria severo prejuízo à economia de escala e elevaria os riscos operacionais no perímetro histórico. Portanto, com fulcro no art. 47, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021 e em perfeita harmonia com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Súmula 247), a modelagem em Lote Único restou definida como a única alternativa técnica e economicamente viável para garantir o interesse público.

3.6 Contratações correlatas e/ou Interdependentes

A viabilidade operacional e a eficácia desta contratação dependem diretamente da execução coordenada de outros certames licitatórios específicos para o Carnaval do Pelô 2027, configurando uma relação de interdependência com as seguintes soluções:

- **Contratação do Sistema de Iluminação Cênica e Painéis de LED:** Licitação independente voltada para a estrutura visual dos palcos, cujos equipamentos e demandas de carga elétrica serão alimentados diretamente pelos grupos geradores objeto deste ETP, exigindo compatibilidade de tomadas, conectores e balanceamento de fases.
- **Contratação do Sistema de Sonorização:** Licitação paralela para o fornecimento do sistema de som de grande porte dos Largos, cuja estabilidade de funcionamento depende da energia fornecida pelos geradores, de modo a evitar queimas de amplificadores ou distorções de áudio durante os shows.

A interdependência restringe-se, portanto, ao acoplamento físico e técnico com as empresas de som e luz, exigindo a realização de testes de carga conjuntos nos Largos do Pelourinho entre os dias 03 e 04/02/2027, além do apoio logístico dos órgãos de trânsito (Transalvador) e segurança do Estado.

3.7 Demonstração de previsão da contratação no planejamento da Administração

Até a presente data, o Plano de Contratações Anual (PCA) encontra-se em fase de estruturação e regulamentação no âmbito do Poder Executivo do Estado da Bahia. Diante deste vácuo normativo local específico para a consolidação de um plano unificado de compras para o corrente exercício, a demanda em tela não pôde ser formalmente encartada em cronograma prévio de contratações.

Contudo, a ausência de inserção em catálogo prévio não configura omissão de planejamento ou imprevisibilidade administrativa. Em estrita observância ao **Art. 12, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021**, que determina a compatibilização das contratações com as leis orçamentárias, a necessidade pública deste objeto encontra-se plenamente alinhada e fundamentada nos seguintes instrumentos de planejamento governamental:

Plano Plurianual (PPA): O objeto possui vinculação direta e finalística aos programas governamentais de fomento à cultura, salvaguarda e preservação do patrimônio imaterial, bem como ao desenvolvimento do turismo cultural e econômico no sítio histórico do Pelourinho.

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA): A despesa está devidamente amparada em ação governamental programática específica. O dispêndio contará com dotação orçamentária própria e suficiente, consignada ao orçamento desta Secretaria de Cultura (SECULT) para o respectivo exercício de referência, respeitando o princípio da anualidade orçamentária.

Plano Estratégico Institucional: Há alinhamento estrito com o calendário oficial de eventos finalísticos do Estado da Bahia. A sazonalidade e a complexidade do Carnaval do Pelô exigem a mobilização tempestiva e coordenada desta infraestrutura como condição sine qua non para a viabilidade do evento.

Conclusão sobre a Viabilidade do Planejamento:

Dessa forma, resta sobejamente demonstrado o nexo causal entre a contratação pretendida e o planejamento macroestratégico do Estado da Bahia. O atendimento à demanda cumpre integralmente os requisitos de eficiência, interesse público e previsibilidade. Resta suprida a lacuna estritamente formal do PCA por meio da vinculação direta e material do objeto aos objetivos estratégicos, fiscais e orçamentários setoriais.

4. Planejamento

4.1 Resultados Pretendidos

Com a realização desta contratação, a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT) busca alcançar os seguintes resultados finalísticos e institucionais:

- **Garantia de Continuidade e Segurança Elétrica:** Assegurar o fornecimento ininterrupto de energia estabilizada (tolerância zero a apagões) para toda a infraestrutura temporária dos Largos do Pelourinho, eliminando riscos de interrupção que possam comprometer a segurança pública, o cronograma dos shows e os serviços de emergência médica e policial.
- **Eficiência Logística e Operacional (Lote Único):** Obter maior agilidade na montagem e desmontagem do ecossistema elétrico em vias históricas de difícil acesso, centralizando a responsabilidade técnica, o fornecimento de combustível Diesel S10, os testes de carga e a obrigação ordinária e inerente de segurança e guarda dos próprios materiais, fiação e equipamentos em um único prestador especializado, incorporado de forma indissociável ao preço de locação e operacionalização dos equipamentos por razões de eficiência administrativa, interesse público e modelagem de risco. Registra-se que a atividade de segurança e guarda terá foco exclusivo de seus ativos. A fixação dos preços com base no escopo embutido reflete a prática usual do mercado de locação de Grupos Geradores de Energia, onde as empresas proprietárias preferem não transferir a responsabilidade civil do monitoramento e da guarda de seus ativos a terceiros estranhos à sua cadeia operacional, sob pena de perda de garantia dos geradores e aumento do risco de sinistros ou interrupções elétricas causadas por avarias na fiação.
- **Sincronismo com Contratações Interdependentes:** Prover uma infraestrutura de energia confiável e compatível para a alimentação direta dos sistemas de sonorização, iluminação cênica e painéis de LED (objeto de certames paralelos), garantindo o perfeito funcionamento integrado dos palcos através de testes conjuntos prévios.
- **Mitigação de Riscos Jurídicos e Fiscais:** Proteger a Administração Pública contra condutas desidiosas do mercado (como abandono ou lances inexequíveis) por meio de regras claras de habilitação técnica e do uso estratégico das garantias de proposta e de execução contratual.
- **Aproveitamento Máximo dos Recursos (Economicidade):** Alcançar a melhor proposta econômica para o Estado por meio da disputa em Pregão Eletrônico, otimizando o uso dos recursos financeiros e reduzindo a necessidade de fiscalização fragmentada por parte das equipes de servidores da SECULT. Sob o aspecto da vantajosidade econômica e da eficiência pública, a aglutinação desse serviço de suporte em um lote único impede o encarecimento da contratação que fatalmente ocorreria caso a Administração Pública optasse por licitar e contratar empresas distintas. Manter a responsabilidade de guarda contínua centralizada na figura da própria locadora garante um comando técnico unificado, otimizando a fiscalização nos largos públicos do Centro Histórico e blindando o Estado contra pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro em caso de furtos ou atos de vandalismo na rede temporária de distribuição. Ademais, o mercado consultado apresentou suas propostas comerciais contemplando todas as despesas com segurança e guarda dos próprios materiais, fiação e equipamentos diretamente no valor da diária das máquinas, demonstrando que o preço estimado de referência encontra-se em estrita consonância com a realidade prática do ambiente de negócios.

4.2 Providências a serem adotadas

Para a regular instrução processual e o sucesso da execução contratual, a Secretaria de Cultura do Estado da Bahia (SECULT) adotará as seguintes providências prévias e concomitantes:

- **Conclusão da Instrução Processual:** Concluir a fase preparatória do Processo SEI nº 022.20525.2026.0004092-48, com a realização da pesquisa de preços formal (conforme Decreto Estadual nº 22.886/2024), emissão dos pareceres jurídicos e publicação do edital de Pregão Eletrônico.
- **Indicação da Equipe de Gestão e Fiscalização:** Está pré-designada a seguinte equipe:

 Gestor do Contrato: Ailton Gonçalves Santos / Matrícula: 22.525.373-5

 Atribuições:

 Gerenciar a execução contratual, assegurando o fiel cumprimento das obrigações pactuadas, do Termo de Referência, da proposta vencedora e da legislação aplicável;

 - Gerir as atividades desempenhadas pela equipe de fiscalização, promovendo a integração entre os fiscais de campo, consolidando as informações necessárias para a tomada de decisões;
 - Acompanhar presencialmente todas as etapas críticas da execução contratual, durante os dias oficiais do Carnaval e desmobilização dos equipamentos;
 - Manter interlocução permanente com a empresa contratada, com as coordenações dos eventos, equipes de infraestrutura, iluminação, sonorização, radiodifusão, TVE e demais órgãos envolvidos na operação;
 - Deliberar, em conjunto com a fiscalização técnica, sobre ajustes operacionais necessários para garantir a continuidade do fornecimento de energia elétrica durante todo o evento;
 - Validar cronogramas de montagem, testes, abastecimento, operação e desmontagem dos equipamentos em reunião de alinhamento com a Empresa CONTRATADA;

- Autorizar, quando cabível, intervenções operacionais, substituições de equipamentos e adoção de medidas corretivas, observados os limites estabelecidos contratualmente;
- Controlar a execução física e financeira do contrato, certificando medições, relatórios de execução, ocorrências, aplicações de sanções, glosas e demais atos administrativos pertinentes;
- Elaborar ou validar relatórios diários de acompanhamento da execução contratual, consolidando as ocorrências registradas pela equipe de fiscalização.

Fiscal Técnico I: Sandro Roberto Santos Santana / Matrícula: 92155609

Atribuições:

Responsável pela fiscalização técnica da infraestrutura elétrica de distribuição de energia destinada às estruturas institucionais e de apoio ao evento, competindo-lhe:

- Fiscalizar a execução das instalações elétricas provisórias destinadas à alimentação das barracas de bebidas e demais estruturas contempladas no objeto contratual;
- Verificar a conformidade das instalações com as especificações técnicas do TR;
- Inspecionar os sistemas de aterramento, equipotencialização, proteção contra choques elétricos, dispositivos de proteção, quadros de distribuição, cabos e conexões elétricas, certificando sua adequação às condições operacionais do evento;
- Fiscalizar a operacionalização dos circuitos destinados às instalações da TVE e demais equipamentos de comunicação institucional, verificando a estabilidade do fornecimento de energia elétrica durante todo o período de operação;
- Fiscalizar a realização de testes de carga, partidas, transferência de alimentação, abastecimento e demais procedimentos operacionais previstos contratualmente;
- Registrar não conformidades, determinar as adequações técnicas necessárias e comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer situações que representem risco à segurança, à continuidade dos serviços.

Fiscal Técnico II: Jeferson Souza / Matrícula: 92102814

Atribuições:

Responsável pela fiscalização técnica da operação dos grupos geradores em interface com os sistemas de iluminação cênica, sonorização e demais cargas especiais dos palcos oficiais, competindo-lhe:

- Fiscalizar a compatibilidade entre a demanda elétrica instalada e a capacidade operacional dos grupos geradores disponibilizados pela contratada;
- Monitorar continuamente o desempenho operacional dos geradores durante os ensaios técnicos e durante a realização dos espetáculos, verificando estabilidade de tensão, frequência e continuidade do fornecimento de energia;
- Acompanhar a interligação dos geradores aos sistemas de iluminação cênica, sonorização, painéis de LED, equipamentos audiovisuais e demais cargas críticas dos palcos;
- Verificar a correta execução dos sistemas de aterramento e proteção elétrica dos equipamentos de iluminação e áudio, prevenindo interferências eletromagnéticas;
- Coordenar, juntamente com as equipes de produção e operação técnica dos palcos, os horários destinados aos testes de passagem de som e procedimentos de energização;
- Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato quaisquer ocorrências que possam comprometer a continuidade das apresentações artísticas ou a segurança das instalações.

Fiscal do Contrato III: Carlos Fernando Barros Oliveira/ Matrícula: 92.125.844

Atribuições:

Responsável pela fiscalização operacional e logística da execução contratual em campo, competindo-lhe:

- Acompanhar integralmente a logística de mobilização, transporte, descarregamento, posicionamento, instalação, operação, e desmobilização dos grupos geradores e respectivos acessórios;
- Fiscalizar o cumprimento do cronograma físico de montagem e desmontagem das estruturas temporárias relacionadas ao objeto contratado;
- Acompanhar as vistorias técnicas preliminares, reuniões de alinhamento operacional e inspeções conjuntas realizadas;
- Controlar o acesso das equipes da contratada às áreas operacionais dos Largos do Pelourinho, observando os procedimentos de credenciamento, segurança e autorização definidos pela Administração;

Fiscal do Contrato IV: Marcio Luis Vivas Martins / Matrícula: 92.192.864

Atribuições:

Responsável pela fiscalização da segurança do trabalho, prevenção de acidentes e conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como das Instruções Técnicas (ITs) do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia (CBMBA) aplicáveis a estruturas temporárias e riscos específicos, competindo-lhe:

- **Acompanhar a Vistoria Oficial do CBMBA:** Representar a SECULT e acompanhar presencialmente a equipe técnica do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia durante a vistoria oficial de liberação das caselas de geradores e estruturas elétricas nos Largos, intermediando as exigências dos militares e cobrando correções imediatas da contratada.
- **Fiscalizar o Atestado de Conformidade (Anexo R):** Exigir e auditar a entrega do Anexo R (Atestado de Conformidade das Instalações Elétricas Temporárias) emitido pela contratada e devidamente vinculado à respectiva ART/TRT, garantindo que o documento seja apresentado ao CBMBA dentro do prazo regulamentar.
- **Supervisionar a Sinalização de Emergência:** Inspecionar em campo a instalação, dimensões mínimas e posicionamento das 39 placas fotoluminescentes obrigatórias (Acesso Restrito, Proibido Fumar, Risco de Explosão, Risco de Incêndio e identificação de extintores) fixadas junto aos geradores e reservatórios de combustível.
- **Auditar os Sistemas de Extinção:** Verificar diariamente a conformidade, validade da carga, lacres e distribuição dos 19 extintores portáteis (14 de Pó Químico ABC e 5 de CO_2 de 4kg/6kg), além dos seus respectivos 19 suportes de piso (tripés), nas posições exatas descritas no plano de segurança do CBMBA.
- **Garantir o Uso de EPIs, EPCs e a NR-10:** Exigir o uso ininterrupto de Equipamentos de Proteção Individual e Coletiva adequados ao risco elétrico (botas e luvas isolantes, capacetes, grades de isolamento) por parte dos operários, validando os certificados válidos de treinamento em **NR-10** (Eletricidade), **NR-35** (Trabalho em Altura) e **NR-11** (Içamento com Munck).
- **Interromper Atividades em Risco Grave:** Suspender imediatamente qualquer procedimento de montagem, operação ou reabastecimento que apresente risco grave e iminente de incêndio, explosão ou acidente de trabalho, comunicando o ato de imediato ao Gestor do Contrato para aplicação de sanções contratuais.

Alinhamento e Capacitação Interna: As reuniões periódicas, foram iniciadas em julho de 2026, com todas as coordenações da SECULT para capacitar os agentes públicos envolvidos, planejar os fluxos operacionais e promover melhorias contínuas para o Carnaval de 2027.

Articulação Logística Intersetorial: Emitir ofícios formais de alinhamento técnico para a Transalvador, Polícia militar, Corpo de bombeiros até dezembro de 2026, solicitando a liberação de acessos e apoio na segurança perimetral.

Reunião de Alinhamento Inicial (Partida): Convocar a empresa vencedora do certame para uma reunião técnica obrigatória imediatamente após a assinatura do contrato, com o objetivo de homologar o cronograma de montagem, definir os canais oficiais de comunicação e detalhar os procedimentos de contingência.

4.3 Possíveis Impactos Ambientais

Para que a contratada minimize os possíveis impactos ambientais, ela deverá:

Contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental na produção, armazenagem, transporte, descarte de resíduos e outros, de acordo com o art.225 da Constituição Federal de 1988, e em conformidade com o art. 18, XII da Lei Federal n° 14.133/2021 e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), estabelecida pela Lei 12.305/2010.

Mitigar os impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, e em estrito cumprimento ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021), cumprindo as seguintes obrigações:

-**Logística Reversa:** Implementar sistema de coleta e destinação para resíduos das manutenções (óleos, filtros, estopas)

-**Uso de Diesel S10:** Utilizar exclusivamente Óleo Diesel S10 para reduzir a emissão de material particulado.

-**Fumaça Preta:** Monitorar a queima dos motores, proibindo a emissão de fumaça preta visível

-**Atenuadores de Ruído:** Utilizar carenagens silenciadas que limitem o ruído aos parâmetros das normas técnicas vigentes

-**Preservação do Casario:** Posicionar as descargas dos equipamentos de forma a não projetar gases fuliginosos nas fachadas tombadas.

5. Viabilidade

5.1 Declaração de Viabilidade/Inviabilidade

Diante dos elementos técnicos, logísticos e operacionais levantados ao longo deste Estudo Técnico Preliminar, esta equipe de planejamento **declara plenamente viável e oportuna** a contratação pretendida.

A solução integrada proposta — centralizada em lote único com exigências de garantias e qualificação técnica proporcional — restou demonstrada como a única capaz de neutralizar os riscos de interrupção de energia nos Palcos dos Largos do Centro Histórico (Pelourinho) durante o Carnaval de 2027. O planejamento alinha-se estritamente às metas de interesse público, cultural e de segurança do Estado da Bahia.

Sob o aspecto econômico, o modelo de contratação classificado como ''serviços comuns em geral'' é balizado pelo critério de menor preço via Pregão Eletrônico assegura a ampla competitividade de mercado e o respeito ao princípio da economicidade, mostrando-se os recursos orçamentários estimados adequados para fazer face ao objeto.

Portanto, restando plenamente atendidos os requisitos legais da Lei Federal nº 14.133/2021 e as diretrizes do Decreto Estadual nº 22.886/2024, esta equipe recomenda o prosseguimento do feito para a fase de confecção do Termo de Referência e abertura do certame licitatório.

6. Análise sobre a necessidade de classificação do ETP

Nos termos da Lei Federal n.º12.527/2011 este ETP tem caráter público, uma vez que não se amolda a uma das hipóteses de restrição do acesso à informação.

7. Identificação

Aline Farias de Brito Alves

Equipe de planejamento

Matrícula: 22.569.114-5

Sandro Roberto Santos Santana

Fiscal do Contrato

Matrícula: 92155609

Marcio Luis Vivas Martins

Fiscal do contrato

Matrícula: 92192864

Ailton Gonçalves Santos

Gestor do Contrato

Matrícula: 22.525.373-5

8. Anexos

Declaração de ENQUADRAMENTO (SERV COMUM EM GERAL) Anexo I do ETP

Análise de Risco (Matriz de alocação) Anexo II do ETP

Salvador- BA, 12 de novembro de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **Aline Farias de Brito Alves**, **Assessora Técnica**, em 12/11/2026, às 23:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Sandro Roberto Santos Santana**, **Secretário Administrativo I**, em 12/11/2026, às 23:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Luis Vivas Martins**, **Técnico Nível Superior**, em 12/11/2026, às 23:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00154000808** e o código CRC **FE59C5BD**.

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE CULTURA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

MINUTA DE CONTRATO

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

(X) LICITAÇÃO

CONTRATO Nº ___/___ QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E A PESSOA JURÍDICA_____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo Dr. BRUNO GOMES MONTEIRO , titular da Secretaria de Cultura do Estado da Bahia , CNPJ nº 00.401.376/0001-08, situada na Rua Conselheiro Spínola, s/n, Barris, Salvador, Estado da Bahia , autorizado pelo Decreto publicado no D.O.E. de 04 de novembro de 2026, doravante denominado Contratante,e a _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, doravante representada pelo Sr(a). _____, portador da cédula de identidade nº _____, emitida por _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, doravante denominado Contratada, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente (X) do Pregão Eletrônico n° 016/2026 ,processo administrativo n° 022.20525.2026.0004092-48, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviço comum em geral de LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM, DESMONTAGEM, MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA E OPERACIONALIZAÇÃO DE GRUPOS GERADORES DE ENERGIA NOS LARGOS DO CENTRO HISTÓRICO (PELOURINHO) DURANTE O CARNAVAL DO PELÔ DE 2027, evento de grande porte e de notório interesse público e cultural do Estado da Bahia., nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação;
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da (x) assinatura do Contrato, observado o art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021.
2.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado acima, sem prejuízo das providências cabíveis no caso de culpa da Contratada, nos termos do art. 111 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2.1 As Partes disciplinarão o novo cronograma de execução do Contrato por meio de termo aditivo, salvo nos casos de:

a) impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, hipótese em que os registros do fato gerador e da prorrogação do cronograma pelo tempo correspondente serão realizados por simples apostila (art. 115, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) a não conclusão do escopo no prazo predefinido decorrer de culpa da Contratada e a Administração optar pela extinção do Contrato, observado o art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Ailton Gonçalves Santos / Matrícula: 22.525.373-5

3.3 Ficam indicados como fiscais deste Contrato os servidores:

Sandro Roberto Santos Santana / Matrícula: 92.155.609

Jeferson Souza / Matrícula: 92.102.814

Carlos Fernando Barros Oliveira/ Matrícula: 92.125.844

Marcio Luis Vivas Martins / Matrícula: 92.192.864

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto, nas condições indicadas no TR/Habilitação.

4.1.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, não se responsabilizando o Contratante por nenhum compromisso assumido pela Contratada com terceiros.

4.1.2 A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.1.2.1 A Contratada apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica da subcontratada, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente (art. 122, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.1.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.1.4 Caso tenha sido formulada no TR/Habilitação a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte (art. 48, inc. II, da Lei Complementar n° 123/2006), além do regramento acima, deverão ser observadas as seguintes disposições específicas:

a) a Contratada deverá apresentar, ao longo da vigência contratual, sempre que solicitada, a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de extinção do Contrato, assegurando-lhe, para fins de regularização, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por até igual período;

b) a Contratada deverá substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o Contratante, sob pena de extinção contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

c) a Contratada será responsável pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação; e

d) os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas (art. 48, §2°, da Lei Complementar nº 123/2006).

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

ITEM	Código SIMPAS	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	01.77.00.00164 189- 1	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 100 kvas, com cabos de 35 mts e silencioso, com instalação.	**UN**	**05**		
2	01.77.00.00173 876-3	LOCACAO DE GERADOR de energia , silenciado em contêiner (STAND-BY), com carga de 100KVA microprocessados.	**UN**	**05**		
3	01.77.00.00164 190- 5	LOCACAO GRUPO GERADOR maquina geradora de 180 kvas, com cabos de 25mts e silencioso (chave reversora), com instalação.	**UN**	**02**		
4	001.77.00.0012 8650-1	LOCACAO GRUPO gerador, a diesel, microprocessado, silenciado, cabinado, potencia 180KVA STAND-BY, em 220/127, trifásico 60HZ.	**UN**	**02**		
				VALOR ESTIMADO GLOBAL		

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor global de R$ _____ (_____)

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

Reajustamento em sentido estrito

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado de 14/08/2026, **data do orçamento estimado** (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.

7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos doart. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI, c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, "d", parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021);

7.12 No caso de contratações de obras e serviços de engenharia, a hipótese de que trata a subcláusula 7.8.1 abrange as situações em que a execução contratual seja obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias à Contratada (art. 124, §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

Obrigações do Contratante

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no (X)TR/Habilitação e demais componentes () aviso ou instrumento de contratação direta, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;

b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;

c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho;

8.1.1 O Contratante, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentadas pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

Obrigações da Contratada

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:

a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s)para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as

condições exigidas para habilitação na licitação ou no procedimento de contratação direta;
h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação e/ou Projeto Básico;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92, inc. XVIII, e 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:

1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo

descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;

aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;

bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação ou no procedimento de contratação direta;

cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;

dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;

ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;

gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;

hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;

jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no site www.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;

ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

Matriz de risco

8.3 A Matriz de Risco constitui parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição, na forma do Anexo I deste Contrato.

8.3.1 A Contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade tenha sido atribuída ao Contratante na Matriz de Risco, sem prejuízo da responsabilidade deste pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.1.

8.3.2 A Contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste a ela atribuídos na Matriz de Risco, sem prejuízo da sua responsabilidade pelo cumprimento das obrigações elencadas na subcláusula 8.2.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadasno art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme

rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.

10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).

10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).

10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.

10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.

10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.

10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).

10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).

10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.

10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:

10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: 10% (dez por cento) (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de:5% (cinco por cento) (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.

10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,5% (cinco décimo por cento) (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: 0,2% (dois décimos por cento).

10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de 1% (um por cento), incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O Contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.1 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência do Contrato ficará prorrogada até a conclusão do objeto,devendo a Administração promover a readequação do cronograma de execução.

11.1.1.1 Na hipótese da subcláusula 11.1.1, havendo culpa da Contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas (art. 111, parágrafo único, inc. I, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.1.1.2 Caso a Administração opte pela extinção do Contrato, deverá adotar as medidas necessárias para a continuidade da execução contratual (art. 111, parágrafo único, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção

contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131da Lei Federal n° 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

Unidade FIPLAN	Função	Subfunção	Programa	P/A/OE
3.22.101	13	392	406	5856

Região/planejamento	Natureza da despesa	Destinação do recurso	Tipo de recurso orçamentário
7800	3.3.90.39.000	1.500.0.100.000000.00.0 0.00 e/ou 2.500.0.300.000000.00.0 0.00	Fiscal

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da LeiFederal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contratoque se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do Contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor da Contratada em decorrência de aditamentos

que modifiquem a planilha orçamentária (art. 128 da Lei Federal n° 14.133/2021).
13.9 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).
13.10. Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

15.1.1. A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.
16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.
16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.
16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.
16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.
16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório, de contratação direta ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do

Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do Contratante

Representante legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

